Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Sumário

Secretaria Municipal da Casa Civil 2
Secretaria Municipal da Fazenda 19
Secretaria Municipal de Administração 26
Secretaria Municipal de Assistência Social 36
Secretaria Municipal de Educação 63
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias 83
Secretaria Municipal de Saúde 116
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública 143
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes 147
Câmara Municipal de Florianópolis 150

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal da Casa Civil

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.979, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: DESIGNAR JUAN LEANDRO DOS SANTOS** para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Adjunto (ADJ) da Secretaria Municipal de Governo, no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.980, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B”, DO INCISO III, DO §1º DO ART. 1º DO DECRETO N. 18.454, DE 2018, QUE DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b”, do inciso III, do §1º do art. 1º do Decreto n. 18.454, de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

§1º Secretária Municipal de Educação:

(...)

III - Diretoria de Ensino de Ensino Fundamental:

a) Titular: Marrara Gomes Chaves;
b) Suplente: Rodrigo Campos Savelli Gomes.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.981, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 10, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.879.875,05 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente:

24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1215	2.43	3.3.90.30.00.5500	R$	103.200,00
Total da UG			R$	103.200,00

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1279	2.391	3.3.90.39.00.5500	R$	817.842,31
1296	2.29	3.3.50.43.00.5500	R$	927.332,74
Total da UG			R$	1.745.175,05

29001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

0716	2.512	3.3.90.14.00.5500	R$	25.000,00
Total da UG			R$	25.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS

1667 4.991 4.4.90.52.00.5500 R$ 6.500,00

Total da UG R$ 6.500,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 1.879.875,05

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 1.879.875,05 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente:

46001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

1370 2.802 3.3.90.30.00.5500 R$ 6.500,00

Total da UG R$ 6.500,00

68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1563 4.992 3.3.90.40.00.5500 R$ 128.200,00

1746 4.906 3.3.90.91.00.5500 R$ 1.745.175,05

Total da UG R$ 1.873.375,05

Total da Anulação R$ 1.879.875,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.982, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 6º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023.

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso);

Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 112.241,70 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2701	2.391	4.4.90.52.00.5710	R$	112.241,70	
Total da UG			R$	112.241,70	
Total do Crédito Adicional Suplementar			R$	112.241,70	

Art 2º Os recursos na ordem de R$ 112.241,70 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, oriundo dos recursos a serem transferidos na fonte de recurso: 5710-Transferência Especial dos Estados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
GOVERNO

Anexo Decreto n. 26.982

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024

FONTE DE RECURSO : 5710

MÊS / ANO	ANO	
	2023	2024
JANEIRO	35.974,20	34.352,04
FEVEREIRO	28.781,23	28.443,23
MARÇO	35.882,61	262.014,44
ABRIL	28.343,66	31.104,38
MAIO	34.830,16	28.811,92
JUNHO	30.475,00	1.714.193,17
JULHO	129.457,04	41.828,81
AGOSTO	31.685,68	-
REALIZADO ATÉ AGOSTO	**355.429,58**	**2.140.747,99**
SETEMBRO	26.345,37	28.400,00
OUTUBRO	26.001,35	28.400,00
NOVEMBRO	1.330.501,52	28.400,00
DEZEMBRO	31.686,13	28.400,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	1.414.534,37	113.600,00
TENDÊNCIA ANO	**1.769.963,95**	**2.254.347,99**
DOTAÇÃO ATUALIZADA 2024		**-**
Decreto nº 26.113		700.000,00
Decreto nº 26.424		500,00
Decreto nº 26.657		200.000,00
Decreto nº 26.781		233.178,25
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA 2024		**1.120.669,74**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.983, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023.

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso);

Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2702 2.367 3.3.90.39.00.5501 R$ 1.000,00

Total da UG R$ 1.000,00

34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2700 4.673 3.3.90.39.00.5759 R$ 165.000,00

Total da UG R$ 165.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 166.000,00

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente:

34001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

0290 1.490 3.3.90.39.00.5759 R$ 165.000,00

Total da UG R$ 165.000,00

68001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1747 4.906 3.3.90.91.00.5501 R$ 1.000,00

Total da UG R$ 1.000,00

Total da Anulação R$ 166.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.984, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 13, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e ainda.

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente:

18001 - SECRETARIA MUNIC. DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO

0910 2.332 3.1.90.94.00.5500	R$	100.000,00		
Total da UG	R$	100.000,00		

66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS

1651 4.991 3.1.90.16.00.5500	R$	10.000,00
Total da UG	R$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R$	110.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

52001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1406	4.911	3.1.90.11.00.5500	R$	110.000,00
Total da UG			R$	110.000,00
Total da Anulação			R$	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.985, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei n. 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e;

Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023.

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 6º da Lei n. 11.028, de 12 de julho de 2023;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 25.934, de 08 de janeiro de 2024, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso);

Parágrafo Único: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 46.860,99 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

66001 - SECRETARIA MUNIC. DE LICITAÇÕES, CONT. E PARCERIAS

2703 4.991 3.1.90.96.00.5500 R$ 46.860,99

Total da UG R$ 46.860,99

Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 46.860,99

Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R$ 46.860,99 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), referente à dotação consignada no Orçamento vigente:

52001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1406 4.911 3.1.90.11.00.5500 R$ 46.860,99

Total da UGS R$ 46.860,99

Total da Anulação R$ 46.860,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos ao primeiro dia útil subsequente.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.986, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A ALÍNEA "B", DO INCISO I, DO §2º E A ALÍNEA "B", DO INCISO IV, DO §9º DO DECRETO N. 26.604, DE 2024, QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MANDATO 2024-2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b", do inciso I, do §2º do Decreto n. 26.604, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§2º (...)

I - Associação de Moradores de Coqueiros (PRÓ-COQUEIROS):
a) Titular: (...)
b) Suplente: Mauricio Pamplona."

Art. 2º Alterar a alínea "b", do inciso IV, do §9º do Decreto n. 26.604, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§9º (...)

IV - União Florianopolitana de Entidades Comunitárias (UFECO):
a) Titular: (...)
b) Suplente: Suzana de Souza."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 26.987, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LIGIA ESPINDOLA** do Cargo em Comissão de Gerente de Educação Especial (ASE-05) da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/09/2024.

Florianópolis, aos 03 de setembro de 2024.

TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e.e

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal da Fazenda

- Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta Resíduos Sólidos

Edital de Publicação de Decisão 15/2024

A Presidente da Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos torna público o resultado dos julgamentos dos processos administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço na Travessa Osmar Regueira, esquina com João Pinto, Centro, Florianópolis, 4º andar, ficando cientes para todos os efeitos legais.

N°	12213/2021	Relator	Georges Mavros Filizzola
Reclamante		Marcio Donato Koerich	
Valor histórico		R$ não identificado	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade, não reconhecer a reclamação.	
Ementa		TCRS. Notificação de lançamento. Ano exercício 2021. Houve o pagamento do tributo cujo lançamento foi impugnado, o que caracteriza a desistência tática do pedido. Reclamação não conhecida.	

N°	5674/2022	Relator	Georges Mavros Filizzola
Reclamante		Extrativa Administração e Participações LTDA	
Valor histórico		R$ 1.324,48	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do (a) conselheiro (a) relator (a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento.	
Ementa		TCRS. Notificação de lançamento. Ano exercício 2022. Alega que a utilização do imóvel é desproporcional ao valor do tributo. Reclamação conhecida e desprovida.	

- Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta Resíduos Sólidos

N°	12360/2021	Relator	Georges Mavros Filizzola
Reclamante	João Alberto da Luz		
Valor histórico	R$ não identificado		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade, não reconhecer a reclamação.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano exercício 2021. Houve o pagamento do tributo cujo lançamento foi impugnado, o que caracteriza a desistência tática do pedido. Reclamação não conhecida.		

N°	5965/2022	Relator	Georges Mavros Filizzola
Reclamante	Renato Scavone		
Valor histórico	R$ 549,98		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano exercício 2022. Reclamação na frequência da coleta de resíduos sólidos. Reclamação conhecida e provida.		

N°	5980/2022	Relator	Georges Mavros Filizzola
Reclamante	Helielton Cyriaco da Silva		
Valor histórico	R$ 1.328,71		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2022. Alega que a utilização do imóvel é desproporcional ao valor do tributo. Reclamação conhecida e provida.		

- Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta Resíduos Sólidos

N°	00005/2022	Relator	Jackson Sulivan Rios Haskel
Reclamante	Helena Maria Susin Ceccato		
Valor histórico	R$ 721,77		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2022. Reclamação na frequência da coleta de resíduos sólidos. Reclamação conhecida e provida.		

N°	1020/2022	Relator	Jackson Sulivan Rios Haskel
Reclamante	Humberto Leonardo Waiszcyk Osorio		
Valor histórico	R$ 674,49		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2022. Reclamação na frequência da coleta de resíduos sólidos. Reclamação conhecida e provida.		

N°	15330/2023	Relator	Jackson Sulivan Rios Haskel
Reclamante	Eva dos Santos		
Valor histórico	R$		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade, não reconhecer a reclamação.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano exercício 2023. Solicitação genérica de revisão. Reclamação não conhecida.		

- Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta Resíduos Sólidos

N°	9456/2020	Relator	Tamara Aparecida Gaia
Reclamante	Deoclecio Beckhauser		
Valor histórico	R$ 730,35		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2020. Reclamação na frequência da coleta de resíduos sólidos. Reclamação conhecida e provida.		

N°	15379/2023	Relator	Tamara Aparecida Gaia
Reclamante	Marcia Buss Simao		
Valor histórico	R$ não identificado		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2023. Reclamação na frequência da coleta de resíduos sólidos. Reclamação conhecida e provida.		

N°	15393/2023	Relator	Tamara Aparecida Gaia
Reclamante	Alex Aelson Obregon		
Valor histórico	R$ não identificado		
Procurador			
Decisão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do(a) conselheiro(a) relator(a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito dar o provimento.		
Ementa	TCRS. Notificação de lançamento. Ano-exercício 2023. Reclamação na frequência da coleta de resíduos sólidos. Reclamação conhecida e provida.		

- Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta Resíduos Sólidos

N°	4092/2023	Relator	Tamara Aparecida Gaia
Reclamante		Renato Correia	
Valor histórico		R$ não identificado	
Procurador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da junta de análise de reclamações de taxa de coleta de resíduos sólidos em conformidade com o voto do (a) conselheiro (a) relator (a), por unanimidade conhecer do pedido do reclamante, para no mérito negar-lhe provimento.	
Ementa		TCRS. Notificação de lançamento. Ano exercício 2023. Alega que a utilização do imóvel é desproporcional ao valor do tributo. Reclamação conhecida e desprovida	

- Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta Resíduos Sólidos

A Presidente da JART no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 25.340 e Decreto Nº 25.297. RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PAUTA DE JULGAMENTO Nº 16- ORDINÁRIA - 1º JUNTA - Junta de Análise de Reclamações de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (JART) nº 6347021 no dia 22/08/2024. Florianópolis/SC, 02 de Setembro de 2024. Fátima Olinda Pereira – Presidente.

Michele Patricia Roncalio

Secretária Municipal da Fazenda

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal de Administração

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 01471/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 11.374/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **ELIZIANE VIEIRA**, matrícula nº 12803-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com ônus para o destino, pelo período de 02/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 01472/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 11.374/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **FERNANDA RAMOS DO N FURTADO**, matrícula nº 19963-0, ocupante do cargo de Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal do Continente, com ônus para o destino, pelo período de 02/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 01472/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 11.374/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **FERNANDA RAMOS DO N FURTADO**, matrícula nº 19963-0, ocupante do cargo de Professora IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal do Continente, com ônus para o destino, pelo período de 02/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA N. 01473/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 11.374/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora **DARCILA OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 32178-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal da Administração, com ônus para o destino, pelo período de 02/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 01468/2024 , de 30 agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013 e, nos termos do artigo 11° e seguintes da Lei Complementar no 0503/2014,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a contar de Março de 2024 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do(s) Processo(s)	Refer. Atual	Refer. Nova
38110-1	ANDRE DEMETRIO	158802024	A	B

Art. 2° - O servidor público listado, bem como aqueles não contemplados na relação acima e cujo direito a progressão seria em Março de 2024, conforme aniversário natalício, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação dessa Portaria para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal n° 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis).

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que os recorrentes entenderem cabíveis deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração

(c)PMF - Impresso : 30/08/2024 as 16:18:45 por AMANDA FIRMINO

PORTARIA N° 01470/2024, de 30 agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 736/2023, resolve DESIGNAR o servidor HELMUTE LITTIG JUNIOR, matrícula n° 64887-6, para responder pelo exercício da função gratificada de Chefe de Departamento de Obras, padrão FG-03, na(o) Secretaria Municipal do Continente, a partir de 02 de setembro de 2024.

CYNTHIA CAMARGO DIVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

EDITAL n°062/SMA/SGP/DGP/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 689/2021, publicada no DOEM 2928 de 23 de abril de 2021 e nos termos dos artigos 11 a 15 da Lei Complementar nº 503/2014 c/c artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003, torna público o resultado das decisões administrativas proferidas nos processos de homologação de pontos para progressão funcional, conforme tabela abaixo (sendo que o saldo indicado já subtrai cinquenta pontos que serão utilizados na progressão), servindo o presente para fins de conhecimento e **termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou pedido de reconsideração**, conforme artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2033, destacando-se que o resultado dos processos refere-se unicamente à homologação dos pontos por cursos de aperfeiçoamento, conforme disposto no artigo 11, §2º, da Lei Complementar nº 503/2003, sendo que a progressão funcional ocorrerá no mês de aniversário natalício do servidor se cumpridas as exigências do artigo 11, §1º, e a inexistência de impedimentos previstos no artigo 8º, ambos da Lei Complementar nº 503/2003, sendo que a íntegra de cada processo e demais informações poderão ser consultadas no portal de serviços da PMF (https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/) ou solicitadas ao Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, sito à Rua Conselheiro Mafra nº 656, térreo, no bairro Centro, em Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO	PONTOS HOMOLOGADOS	SALDO DE PONTOS
RONIELE BALVEDI IACOVSKI MIBIELLI	134066	000001881632024	8	229
VANESSA AMORIM MILIOLI BITTENCOURT	300659	000001824712024	10	74,5
JULIANA WEBER	308161	000001824712024	25	502,75
JANIO OSVALDO DUARTE	318159	000001872812024	41,50	120
MAISA ZAIDE CAETANO SOARES	328006	000001852302024	24,00	113,5
FRANCINE ROCKER	338214	000001852302024	20,00	51
MARIA CECILIA OLIVIO	340359	000001860822024	23,00	116,5
EDUARDO ORNELLAS	344575	000001876882024	32,00	70
JOAO ANTONIO SMANIA GOMES	538566	000001824362024	77,00	127
DANIEL HENRIQUES NETO	635413	000001880142024	43,00	43
ADRIANA LAIDOLINA DA SILVA INACIO	717258	000001864872024	25,00	25
DARCIO GUSTAVO CORREIA FILHO	090840	000001824412024	20,00	102,25
CLAUDIA COSTA RICARDO	110868	000001844272024	111,00	209
MARLENE APARECIDA CARPES	119873	000001848462024	26,50	26,5
KELEN CRISTINA LACERDA	146870	000001849262024	5,00	5
ALEXANDRA LUNARDELI REZENDE	159751	000001877442024	43,00	132
FERNANDA DE MENDONCA	232033	000001878832024	8,00	52
PAULO DIAS CASTELLANI	232076	000001862542024	44,00	44

SILVANA DUARTE PENEDO	232505	000001847312024	18,00	55
LUCIANE ANITA SAVI	236411	000001844172024	190,00	619,75
DANIELA CUADRADO FABOZI G DA ROCHA	241830	000001872482024	229,00	429,5
RITA DE CASSIA VENTURA	281298	000001878052024	46,50	96,5
MARIA CLAUDIA GOULART DA SILVA	286761	000001883212024	172,50	760,5
SABRINA ROSETE HOMEM	300632	000001848672024	42,00	70
BRUNA VIEIRA MARQUES GOMES	320285	000001845782024	90,00	90
KENIA ESTANISLAU DE OLIVEIRA	348198	000001872232024	0	67
ALINE ALVES	354279	000001836962024	15,00	117,5
FABIANA MACHADO DE MAGALHAES	532312	000001848612024	20,00	80
ELISA DA CUNHA FUJII	648329	000001874232024	56,00	56
JESSICA STEFANI REBELO	661163	000001854882024	43,50	71
FERNANDA DA SILVA	345628	000001827612024	28,00	94,5
VICTOR EUSMAR XAVIER MEDEIROS	532614	000001885682024	36,00	70,5
SALETE PEREIRA OLIVEIRA	097276	000001857702024	0	0
ROSELI PEDROSO DE QUADROS GRIEGER	234370	000001838552024	0	0
MORGANA MARIA DA SILVA DE CASTRO	237981	000001846592024	0	0
PAMELLA TOLENTINO	300977	000001840652024	0	0

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

ANA PAULA DAROS
Diretora de Gestão de Pessoas

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

EDITAL n°063/SMA/SGP/DGP/2024

A **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 689/2021, publicada no DOEM 2928 de 23 de abril de 2021 e, nos termos dos artigos 16 a 17 da Lei Complementar nº 503/2014 c/c artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2003, torna público o INDEFERIMENTO dos processos de promoção por titulação, conforme tabela abaixo, servindo o presente para fins de conhecimento e **termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso ou pedido de reconsideração**, conforme artigo 125 da Lei Complementar nº 63/2033, sendo que a íntegra de cada processo e demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, sito à Rua Conselheiro Mafra nº 656, térreo, no bairro Centro, em Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
EVANILDO DA SILVA	64319-0	170894/2024
CLAUDIA FABRE BRANCO SCHARF	23568-7	173348/2024
SILVIA ELOISA GRANDO AGUILA	13009-5	173928/2024
ANDRESSA ANDRADE OLIVEIRA	63315-1	175077/2024
ROSIMERI HELENA DA SILVA PODIACKI	34699-3	184602/2024

Florianópolis, 29 de agosto de 2024.

ANA PAULA DAROS
Diretora de Gestão de Pessoas

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 23 de 29 de agosto de 2024

Altera o Art. 1º da Resolução CMAS N. 11/2021 que dispõe sobre deferimento da solicitação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes, da Entidade Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Lei do CMAS Nº 8049 de 19 de novembro de 2009, alterada pela Lei N. 10.443, de 18 de outubro de 2018, que no Inciso XIV de seu Art. 4º, prevê como atribuição do CMAS, a Inscrição e fiscalização de entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O Ofício Nº 112/2024, Encaminhado pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (NURREVI), que solicita a inscrição do Projeto AMADAS junto ao CMAS;

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 17/2021, que recomenda pelo deferimento da solicitação de inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência da Entidade Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI, executado pelo Projeto AMADAS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Resolução CMAS N. 11 de 27 de maio de 2021, que concede inscrição ao Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo Institucional para Adolescentes, do Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (NURREVI), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder inscrição sob Nº 84/2021 aos seguintes ***Serviços ofertados pela NURREVI:***

I - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo Institucional para Adolescentes, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II – Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 24 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de Inscrição da Comunidade Terapêutica IBHASES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMAS N. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

A Resolução CNAS/MDS Nº 151, de 23 de abril de 2024 que Dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 11/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de inscrição da Comunidade Terapêutica IBHASES, por entender que não se enquadra nas legislações e normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 25 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de Inscrição do Instituto Espaço Silvestre.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 09/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de inscrição do Instituto Espaço Silvestre junto ao Conselho de Assistência Social de Florianópolis, por considerar o não enquadramento de suas atividades no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 26 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de Inscrição do Instituto Favela.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 14/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de inscrição do Instituto Favela, por entender que não se enquadra nas legislações e normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 27 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de Inscrição do Instituto Liberdade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMAS N. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

A Resolução CNAS/MDS Nº 151, de 23 de abril de 2024 que Dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social;

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 10/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição do Instituto Liberdade junto ao Conselho de Assistência Social por entender que sua matriz e endereço fiscal, não estão localizados no Município de referência do CMAS de Florianópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 28 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de Inscrição do Instituto OTOVIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 15/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de inscrição do Instituto OTOVIDA, por não considerar sua preponderância na Política de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 29 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de Inscrição do Projeto Escola de Futebol Inclusão Social Monte Serrat.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 16/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de inscrição do Projeto Escola de Futebol Inclusão Social Monte Serrat, por não considerar seu enquadramento com as normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 30 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de Inscrição da Associação Rede Ação de Impactos Sociais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 12/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição da Associação Rede Ações de Impacto Sociais, por considerar o não enquadramento de suas atividades no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:11:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº. 31 de 29 de agosto de 2024

Indefere a solicitação de inscrição da Entidade Reviva Floripa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que em seu Art. 9º determina a prévia inscrição das Entidades de Assistência Social no CMAS para o seu funcionamento;

A Lei 12.101/2009, alterada pela Lei 12.868/2013 de certificação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que em seu Art. 19, Inciso I, determina a prévia inscrição no CMAS;

O Decreto Presidencial nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº. 33 de 28 de novembro de 2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

A Resolução CMAS nº 04/2015, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CMAS N. 31 de 24 de setembro de 2015 que "Altera o Capítulo III da Resolução CMASN. 04 de 26 de fevereiro de 2015, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas e estabelece a instância recursal de seus atos".

O Parecer da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização nº 13/2024, que recomenda o indeferimento da solicitação de inscrição da Entidade junto ao CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a solicitação de inscrição da entidade Reviva Floripa, por entender que não se enquadra nas legislações e normativas da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Florianópolis

RESOLUÇÃO Nº 32 de 29 de agosto de 2024.

Aprova a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei Municipal nº 8.049/2009, que prevê em seu art. 4º, parágrafo VIII pela análise e aprovação da proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

A Lei Nº 9863 de 17 de setembro de 2015 que Dispõe sobre a organização da Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Florianópolis e dá outras providências.

A Resolução CMAS Nº 05 de 18 de fevereiro de 2022 que Aprova o Plano Municipal de Assistência Social - Período 2022 -2025, e dá outras providências.

A Portaria SOF/MPO Nº 169 de 12 de junho de 2024 que Altera o Anexo da Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 1999, que "Atualiza a discriminação da

despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências."

O Processo PMF I 00176471/2924 de 09 de agosto de 2024 que encaminha a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2025 para análise e deliberação do CMAS;

O Parecer da Comissão de Finanças nº 03/2024, que analisou a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e recomenda pela sua aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício 2025 (LOA 2025), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e:

I Requisitar ao Executivo e Legislativo Municipal de Florianópolis que priorizem e assegurem a execução financeira da Política Municipal de Assistência Social, em acordo com a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025, isto é, o valor de **R$ 49.416.722,00** (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e dois reais).

II Requisitar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Fazenda e Câmara Municipal de Vereadores, que garantam a discriminação das despesas da LOA 2025 por subfunções e ações conforme prevê a Portaria SOF/MPO Nº 169/2024, bem como, as sugestões de alteração/adequação e criação previstas no Parecer da Comissão de Finanças do CMAS Nº 03/2024.

III Requisitar ao Executivo e Legislativo Municipal garantam no Orçamento Municipal o percentual mínimo de 10% de recursos próprios exclusivos para a PMAS com alocação no FMAS, não sendo computadas neste percentual despesas vinculadas às demais políticas, conforme deliberação da 14ª

Conferência Municipal de Assistência Social de Florianópolis e a Lei Municipal nº 9.863/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSILEI ELIZANI DE MELO
Data: 01/09/2024 23:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILEI ELIZANI DE MELO
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Florianópolis, 30 de agosto de 2024

CONSULTA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pelo art. 82, inciso I e II da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 26.290/2024 de 09 de abril de 2024, RESOLVE realizar Consulta Pública, com o objetivo de encontrar imóveis para a realocação dos CRAS (Centros de Referência em Assistência Social), equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

As principais características para imóveis buscados são:

- Devem dispor de capacidade de transporte público próximo ao acesso;
- A estrutura deve permitir no mínimo: 5 (cinco) salas para atendimentos do serviço, em média de 12m² cada; 1 (uma) sala para reuniões, em média de 35m²; 1 (uma) cozinha, em média de 05m²; 2 (dois) banheiros, em média de 05 m² cada; 1 (um) banheiro, em média de 05 m² - Para pessoas com deficiências – PCD; 1 (uma) sala para serviços administrativos , em média de 20m²; 1 (uma) sala para recepção e em média de 12m²; 2 (duas) vagas de garagem (conforme tabela) em média de 12m² cada:

CÔMODOS	QUANTIDADE	ÁREA MÍNIMA - UNIDADE
Sala reservada para o atendimento dos casos	05	12 m²
Sala reservada para reuniões	01	35 m²
Cozinha para refeições dos Servidores	01	05 m²
Banheiro com Acessibilidade PCD	01	05 m²
Banheiro	02	05 m²
Sala de serviços Administrativo	01	20 m²
Recepção	01	12 m²
Garagem	02	12 m²
TOTAL DA ÁREA MÍNIMA		**171 m²**

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Dom Jaime Câmara, 217 – Centro
CEP: 88015-120 – Florianópolis/SC

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por ANÍBAL JULIAN CURTI GONZALEZ.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00185131/2024 e o código TO8ULNA1.

Peça do processo/documento PMF I 00185131/2024, materializada por: R C em 02/09/2024 08:52 CPF: 004.xxx.xxx-06

- Área mínima total 171m² e máxima 330m²
- Bairros de referência/interesse:

Bairros da Região Sul:

• Para a realocação do CRAS SUL I – imóveis nos bairros: Saco dos Limões, Carvoeira, Pantanal ou Costeira do Pirajubaé;

• Para a realocação do CRAS SUL II – imóveis nos bairros: Tapera, Alto Ribeirão, Caiacanga ou Ribeirão da Ilha;

• Para a realocação do CRAS SUL III – imóveis nos bairros: Morro das Pedras, Campeche ou Lagoa do Peri;

Bairros da Região Norte:

• Para a realocação do CRAS NORTE I – imóveis nos bairros: Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus ou Ponta das Canas;

• Para a realocação do CRAS NORTE II – imóveis nos bairros: Ingleses, Rio Vermelho, Muquém ou Santinho;

Bairro da Região Central:

• Para a realocação do CRAS CENTRO I – imóveis no bairro: Centro;

Bairros da Região Continental:

• Para a realocação do CRAS CONTINENTE I – imóveis nos bairros: Estreito, Monte Cristo, Jardim Atlântico ou Coloninha.

Aos interessados que possuam imóveis com localização e características similares aos descritos neste documento, devem enviar suas propostas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta Consulta Pública em Diário Oficial para o e-mail licitações.semas@pmf.sc.gov.br. Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o referido email.

Atenciosamente,

Aníbal Julian Curti Gonzalez
Secretário Municipal de Assistência Social

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por ANÍBAL JULIAN CURTI GONZALEZ.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00185131/2024 e o código TO8ULNA1.

Peça do processo/documento PMF I 00185131/2024, materializada por: R C em 02/09/2024 08:52 CPF: 004.xxx.xxx-06

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Assinaturas do documento

"Publicação Consulta Pública CRAS"

Código para verificação: **TO8ULNA1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANÍBAL JULIAN CURTI GONZALEZ (CPF: 048.XXX.199-XX) em 30/08/2024 às 16:47:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 18:44:15 e válido até 02/01/2124 - 18:44:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMF I 00185131/2024** e o código **TO8ULNA1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIAS 720 A 727

PORTARIA Nº 720/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 713/2024, publicada no D.O.E.M de 30/08/2024 – edição no 3764/2024, conforme segue: Onde se lê: [...] 06, 10 e 11 de setembro de agosto de 2024 [...]; Leia-se: [...] 06, 10 e 11 de setembro de 2024[...]. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 721/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 719/2024, publicada no D.O.E.M de 02/09/2024 – edição no 3765/2024, conforme segue: Onde se lê: [...] 05 de setembro [...]; Leia-se: [...] 10 e 24 de setembro vespertino [...]. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 722/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Eduarda Souza Gaudio**, matrícula nº 32932-0, designada para assessoramento na Diretoria de Educação Infantil, nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 723/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Janaina da Silva João**, matrícula nº 15212-9, designada para assessoramento no Gabinete do Secretário, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 724/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **CLÁUDIA BARCELOS CHAVES RONCHI**, matrícula nº 15986-7, designada para assessoramento na Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 725/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Carla Cristina Britto**, matrícula nº 30948-6, designada para assessoramento no Gabinete do Secretário, nos dias 05, 06, 12 e 13 de setembro no período matutino, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 726/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Simone Teresinha Amin**, matrícula nº 33003-5, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 05 de setembro de 2024, por estar em compensação de férias escolar não usufruída, por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 727/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Claudia Regina Vogel do Amaral**, matrícula nº 22247-0, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 04 de 2024, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIAS ADS 2485 A 2495

PORTARIA ADS Nº 02485/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luciana da Silva Caetano**, matrícula nº 78012-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/09/2024 a 18/09/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento da titular Bruna Rafaela Silva dos Santos, matrícula nº 76450-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02486/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Roselena Maria Goncalves**, matrícula nº 78013-8, Professor Substituto III (1326) Educacao Fisica (012), para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino/Vespertino), face o impedimento da titular Renata Ouriques Quint, matrícula nº 33314-0, por estar em licença para aperfeiçoamento profissional (09). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02487/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliane Duarte Moraes**, matrícula nº 77796-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Armacao (343329), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Simone Zanir Garcez, matrícula nº 19988-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02488/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliane Duarte Moraes**, matrícula nº 77796-0, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Armacao (343329), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Simone Zanir Garcez, matrícula nº 19988-5, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02489/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Lais Tredicci Lopes Niero**, matrícula nº 78016-2, Professor Substituto V (1329) Educacao Infantil (029), para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Ana Paula de Aquino Barros, matrícula nº 34962-3, por estar em designação (08). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02490/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marlucia dos Santos Ramos Lima**, matrícula nº 77679-3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Maria Aparecida da Silva Berger, matrícula nº 31326-2, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02491/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marlucia dos Santos Ramos Lima**, matrícula nº 77679-3, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Dra Zilda Arns Neumann (343308), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Maria Aparecida da Silva Berger, matrícula nº 31326-2, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02492/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Debora Vanda Silva dos Santos**, matrícula nº 73379-2, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 04/09/2024 a 16/10/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jurere (344235), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Scheila Cristina Amado, matrícula nº 31157-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02493/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Debora Vanda Silva dos Santos**, matrícula nº 73379-2, Orientador Educacional Substituto II (1349) Orientador Educacional (058), para no período de 04/09/2024 a 16/10/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Jurere (344235), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Scheila Cristina Amado, matrícula nº 31157-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em

vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02494/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Larissa Duarte Chiella**, matrícula nº 77843-5, Administrador Escolar Substituto II (1345) Administrador Escolar (059), para no período de 04/09/2024 a 11/11/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Carla de Melo Abreu, matrícula nº 19784-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02495/24 - O Secretário Municipal de Educação,de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Emiliano Zuchetti Teixeira**, matrícula nº 78019-7, Professor Substituto III (1326) Geografia (005), para no período de 05/09/2024 a 11/10/2024, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Osmar Cunha (344201), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, face o impedimento do titular Natal Dias Araujo, matrícula nº 21044-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIAS ADV 2986 A 2990

PORTARIA ADV Nº 02986/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Franciele Melo do Rosario Pinheiro**, matrícula nº 78011-1, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02987/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Rosemeri Vieira da Silva**, matrícula nº 78015-4, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02988/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marcela Cargnin Elias**, matrícula nº 75652-0, Professor Substituto IV (1328) Educacao Especial (015) para no período de 03/09/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02989/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Karoline Rosa**, matrícula nº 77712-9, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-ed Infantil (083) para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Machado de Assis (343245), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 02990/24 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012,resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Liliana Benta Bairrao**, matrícula nº 76466-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-educ Especial (070) para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIAS ALT 2455 A 2479

PORTARIA ALT Nº 02455/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/09/2024, a Portaria nº ADS 02369/24 de 13/08/2024 de **Simone Santini Baratto**, matrícula nº 77756-0 para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251) , referente ao período que passa a ser de 14/08/2024 a 01/10/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02456/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/09/2024, a Portaria nº ADS 02370/24 de 13/08/2024 de **Simone Santini Baratto**, matrícula nº 77756-0 para atuar no(a) Neim Maria Terezinha Sarda da Luz (343251) , referente ao período que passa a ser de 14/08/2024 a 01/10/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02457/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/09/2024, a Portaria nº ADS 01929/24 de 14/05/2024 de **Priscila da Rosa**, matrícula nº 76974-6 para atuar no(a) Neim Dona Cota (343201) , referente ao período que passa a ser de 15/05/2024 a 12/09/2024 por estar em licença gestação (02) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02458/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 03/09/2024, a Portaria nº ADS 01950/24 de 16/05/2024 de **Francielle Nascimento de Espindola**, matrícula nº 76711-5 para atuar no(a) Neim Dona Cota (343201) , referente ao período que passa a ser de 17/05/2024 a 12/09/2024 por estar em licença gestação (02) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02459/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 04/08/2024, a Portaria nº ADS 01893/24 de 08/05/2024 de **Ana Tatiane Rodrigues Goncalves do Amaral**, matrícula nº 76911-8 para atuar no(a) Neim Jose Rodrigues Willamil (343359) , referente ao período que passa a ser de 09/05/2024 a 02/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02460/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/06/2024, a Portaria nº ADS 01809/24 de 19/04/2024 de **Diandra Mariotti**, matrícula nº 76677-1 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235) , referente ao período que passa a ser de 22/04/2024 a 19/09/2024 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02461/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/06/2024, a Portaria nº ADS 01805/24 de 19/04/2024 de **Andrielly dos Santos Moutinho**, matrícula nº 76656-9 para atuar no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235) , referente ao período que passa a ser de 22/04/2024 a 19/09/2024 . Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02462/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 24/09/2024, a Portaria nº ADS 01116/24 de 05/02/2024 de **Marcia Regina da Silva Motta**, matrícula nº 75191-0 para atuar no(a) Neim Ingleses I (343220) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02463/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 24/09/2024, a Portaria nº ADS 01117/24 de 05/02/2024 de **Marcia Regina da Silva Motta**, matrícula nº 75191-0 para atuar no(a) Neim Ingleses I (343220) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02464/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 24/09/2024, a Portaria nº ADS 00223/24 de 02/02/2024 de **Aletea Severo de Coronel Machado**, matrícula nº 73236-2 para atuar no(a) Ebm Joao Francisco Garcez (344233) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação(13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02465/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 24/09/2024, a Portaria nº ADS 00224/24 de 02/02/2024 de **Aletea Severo de Coronel Machado**, matrícula nº 73236-2 para atuar no(a) Ebm Joao Francisco Garcez (344233) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação(13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02466/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/09/2024, a Portaria nº CTD 01098/24 de 08/07/2024 de **Geane Maria de Lima**, matrícula nº 77423-5 para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) , referente ao período que passa a ser de 09/07/2024 a 01/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02467/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/09/2024, a Portaria nº ADS 01524/24 de 11/03/2024 de **Giselle Cristina Ramos**, matrícula nº 73384-9 para atuar no(a) Neim Altino Dealtino Cabral (343345) , referente ao período que passa a ser de 12/03/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02468/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/05/2024, a Portaria nº ADS 01733/24 de 10/04/2024 de **Renata Cristina Macedonio de Souza**, matrícula nº 76504-0 para atuar no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) , referente ao período que passa a ser de 11/04/2024 a 08/09/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02469/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 08/03/2024, a Portaria nº ADS 00981/24 de 05/02/2024 de **Livia Leite Santos**, matrícula nº 73631-7 para atuar no(a) Neim Altino Dealtino Cabral (343345) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação (13) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02470/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 28/08/2024, a Portaria nº CTD 00143/24 de 02/02/2024 de **Maria Eduarda Afonso**, matrícula nº 72937-0 para atuar no(a) Neim Gentil Mathias da Silva (343344) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02471/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/09/2024, a Portaria nº ADS 00679/24 de 05/02/2024 de **Carla Egidia Boeres**, matrícula nº 74570-7 para atuar no(a) Neim Joel Rogerio de Freitas (343209) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02472/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 06/09/2024, a Portaria nº ADS 00720/24 de 05/02/2024 de **Juliana Pereira Steinhauser**, matrícula nº 74879-0 para atuar no(a) Neim Joel Rogerio de Freitas (343209) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02473/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/09/2024, a Portaria nº CTD 00264/24 de 02/02/2024 de **Silvana Machado Farias**, matrícula nº 72797-0 para atuar no(a) Neim Irma Scheilla (343241) , referente ao período que passa a ser de 08/02/2024 a 20/12/2024 por estar em readaptação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02474/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/05/2024, a Portaria nº ADS 01628/24 de 27/03/2024 de **Fernanda Vieira dos Santos**, matrícula nº 75490-0 para atuar no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214) , referente ao período que passa a ser de 01/04/2024 a 01/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02475/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 05/05/2024, a Portaria nº ADS 01629/24 de 27/03/2024 de **Vanessa da Silva Pereira**, matrícula nº 75917-1 para atuar no(a) Neim Caetana Marcelina Dias (343214) , referente ao período que passa a ser de 01/04/2024 a 01/11/2024 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02476/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 01/08/2024, a Portaria nº CTD 01000/24 de 10/05/2024 de **Maria Bernardete Aguiar**, matrícula nº 76939-8 para atuar no(a) Neim Joao Machado da Silva (343318) , referente ao período que passa a ser de 13/05/2024 a 01/10/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02477/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 02/07/2024, a Portaria nº CTD 00980/24 de 03/05/2024 de **Ketelyn Brasiliense Martins dos Santos**, matrícula nº 76855-3 para atuar no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) , referente ao período que passa a ser de 06/05/2024 a 02/12/2024 por estar em licença para tratamento de saúde Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02478/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 20/12/2024, a Portaria nº ADV 02127/24 de 11/03/2024 de **Thayla Ketulim de Oliveira**, matrícula nº 76081-1 para atuar no(a) Neim Vila Cachoeira (343222) , referente ao período que passa a ser de 13/03/2024 a 18/06/2025 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 02479/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 20/12/2024, a Portaria nº ADV 02621/24 de 28/05/2024 de **Thayla Ketulim de Oliveira**, matrícula nº 76081-1 para atuar no(a) Neim Vila Cachoeira (343222) , referente ao período que passa a ser de 04/06/2024 a 18/06/2025 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIAS CEF 1900, 1904, 1907 A 1909 E 1916 A 1930

PORTARIA CEF Nº 01900/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/09/2024, da Portaria nº DES 00376/24 de 26/01/2024. que designou Stefani Rafaela Pintos da Rocha, matrícula nº 59415-6, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110) , para Neim Doralice Teodora Bastos (343229) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01904/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/09/2024, da Portaria nº DES 00994/24 de 20/02/2024. que designou Renata Lopes Pedro, matrícula nº 49216-7, lotada no(a) Ebm Jose do Valle Pereira (344214) , para Diretoria de Educacao Fundamental (344000) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01907/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/09/2024, da Portaria nº DES 01095/24 de 26/03/2024. que designou Flaviana Cristina Meneguelle, matrícula nº 22118-0, lotada no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) , para Gerencia de Articulacao Pedagogica (344020) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01908/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/09/2024, da Portaria nº DES 00179/24 de 03/01/2024. que designou Lenize Silva Arrojo, matrícula nº 36059-7, lotada no(a) Ebm Donicia Maria Costa (344221) , para Gerencia de Educacao Especial (343110) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01909/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/09/2024, da Portaria nº DES 00173/24 de 03/01/2024. que designou Betania Goncalves Schommer, matrícula nº 43264-4, lotada no(a) Neim Evandro de Souza (343358) , para Gerencia de Educacao Especial (343110) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01916/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 03/09/2024, da Portaria nº ADS 01215/24 de 23/02/2024, de **Marcela Cargnin Elias**, matrícula nº 75652-0, lotada no(a)

Ebm Donicia Maria Costa (344221) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01917/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 03/09/2024, da Portaria nº CTD 00854/24 de 11/03/2024, de **Najara Cristina de Souza**, matrícula nº 75372-6, lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01918/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/09/2024, da Portaria nº ADV 01291/24 de 05/02/2024, de **Debora Vanda Silva dos Santos**, matrícula nº 73379-2, lotada no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01919/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/09/2024, da Portaria nº ADV 01292/24 de 05/02/2024, de **Debora Vanda Silva dos Santos**, matrícula nº 73379-2, lotada no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01920/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/09/2024, da Portaria nº CEF 01905/24 de 02/09/2024, de **Kenia Mara Jorge de Andrade**, matrícula nº 73767-4, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01921/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/09/2024, da Portaria nº ADV 02982/24 de 02/09/2024, de **Kenia Mara Jorge de Andrade**, matrícula nº 73767-4, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01922/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/09/2024, da Portaria nº ADS 02346/24 de 09/08/2024, de **Karoline Rosa**, matrícula nº 77712-9, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01923/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 03/09/2024, da Portaria nº ADS 01145/24 de 09/02/2024, de **Kenia Mara Jorge de Andrade**, matrícula nº 73767-4, lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01924/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/09/2024, da Portaria nº ADS 02449/24 de 28/08/2024, de **Emely Rayane Rocha Pimentel**, matrícula nº 77934-2, lotada no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01925/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 03/09/2024, da Portaria nº ADV 02795/24 de 01/08/2024, de **Anna Clara Silva de Ortega**, matrícula nº 77560-6, lotada no(a) Neim Raul Francisco Lisboa (343323) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01926/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 03/09/2024, da Portaria nº ADS 00340/24 de 02/02/2024, de **Vanessa Bezerra Dias de Sousa**, matrícula nº 74331-3, lotada no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) , Eja Centro I (075) por retorno do titular. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01927/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 04/09/2024, da Portaria nº CTD 01188/24 de 29/08/2024, de **Cleidiana da Costa**, matrícula nº 77958-0, lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01928/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/09/2024, da Portaria nº ADV 00147/24 de 31/01/2024, de **Mary Jane Rodrigues Barbosa**, matrícula nº 74139-6, lotada no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01929/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 29/08/2024, da Portaria nº

ALT 02395/24 de 29/08/2024, de **Silvana Ritta dos Santos**, matrícula nº 76360-8, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01930/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 03/09/2024, da Portaria nº CTD 01190/24 de 30/08/2024, de **Soeli Teresinha Eli Martins**, matrícula nº 77969-5, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) por alteração do titular da vaga.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 01931/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 03/09/2024, da Portaria nº ADS 00173/24 de 02/02/2024, de **Romeu Riffatti**, matrícula nº 74046-2, lotado no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIAS CTD 1206 A 1212

PORTARIA CTD Nº 01206/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Raul Raphael Sasso**, matrícula nº 78014-6, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01207/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Cleidiana da Costa**, matrícula nº 77958-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Vo Terezinha (343357), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Daniele Hack Alves Coelho, matrícula nº 62577-9, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01208/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Natalia Rodrigues da Silva**, matrícula nº 77832-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 06/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Machado de Assis (343245), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eliziane Vieira, matrícula nº 12803-1, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01209/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Natalia Rodrigues da Silva**, matrícula nº 77832-0, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 06/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Machado de Assis (343245), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Eliziane Vieira, matrícula nº 12803-1, por estar em readaptação (13). Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01210/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Tatiana Helena Bueno de Lima**, matrícula nº 77970-9, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 04/09/2024 a 20/12/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Denise Barbi Amaro, matrícula nº 20587-7, por estar em licença prêmio (12). Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01211/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Soeli Teresinha Eli Martins**, matrícula nº 77969-5, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 03/09/2024 a 03/10/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Ana Carolina da Costa Bremm, matrícula nº 28307-0, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01212/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013,**Edjanice Bezerra Furtunato Brandolt**, matrícula nº 77873-7, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 04/09/2024 a 03/11/2024, atuar em caráter temporário no(a) Neim Professora Sueli Gadotti Rodrigues (343312), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Elisiane de Lima Ribeiro Higino, matrícula nº 22792-7, por estar em licença para tratamento de saúde (03). Florianópolis, 03 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIAS DES 1463 A 1466

PORTARIA DES Nº 01463/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Fabio Tomaz Alves**, matrícula nº 09755-1, Supervisor Escolar III (1314), lotado no(a) Neim Hermenegilda Carolina Jacques (343235), para atuar no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/09/2024 a 14/10/2024, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01464/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Graziela Pereira da Conceicao**, matrícula nº 33114-7, Professor Auxiliar V (1338) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322), para atuar no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/09/2024 a 09/09/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01465/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Marilete Laura Augusto Feliciano**, matrícula nº 43272-5, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Diamantina Bertolina da Conceicao (343234), para atuar no(a) Neim Francisca Idalina Lopes (343213) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29/08/2024 a 27/10/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar na direção. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01466/24 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Stefani Rafaela Pintos da Rocha**, matrícula nº 59415-6, Professor Auxiliar V (1338) Auxiliar-educ Especial (070), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (343110), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Infantil (343100) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/09/2024 a 31/12/2024, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 02 de setembro de 2024. EDUARDO SAVARIS GUTIERRES - Secretário Municipal de Educação.

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

PORTARIA Nº 095/SMLCP/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS,** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, letra “d” e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Decreto Municipal nº 24.954/2023, art. 76, e com fulcro no inciso IV, do art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 736/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 004/SMLCP/2024, para remover os servidores Osvaldir D. De Magalhães, matrícula 66194-5, Nilton Felipe Amorim, matrícula 71.048-2 e incluir o servidor Leonardo Góes, matrícula 69912-8.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024

KATHERINE SCHREINER
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/SMLCP/SULIC/2024

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 181/SMLCP/SULIC/2024, que tem por objeto o fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, modificado com Polímero, para aplicação à frio (temperatura ambiente) – CAUQ-APLICADO A FRIO, sofreu retificação. O limite para cadastro de propostas foi alterado e será às 14h do dia 16/09/2024. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o término do prazo de inserção de propostas**.** O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: http://wbc.pmf.sc.gov.br O Pregoeiro. PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais. e-sfinge: BEB26681B755E2509F7C4FD4F9DF6CC7BEEDF2FA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 217/SMLCP/SULIC/2024

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de uniformes. Dia 13 de setembro de 2024, às 10h00minh. Endereço eletrônico: https://wbc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro. Código e-sfinge: AD46CF849AEDE662F7B44F6156259C609B55F920. https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/FMS/2024

Objeto: Aquisição de Iscas Raticidas e de Arame Galvanizado para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 161/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** VALDELI CECILIO DOS SANTOS LTDA - EPP; **CNPJ:** 20.883.143/0001-04; **Valor**: O valor total estimado desta ATA é de R$ 12.392,00 (doze mil e trezentos e noventa e dois reais). **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do COMPROMITENTE, desde que comprovado o preço vantajoso. **Dotação**: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35004; Fonte de recurso: 6002 / 6013; Projeto: 4.169 / 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Florianópolis, 20 de agosto de 2024.

Almir Adir Gentil
Fundo Municipal de Saúde

Valdeli Cecilio dos Santos
Valdeli Cecilio dos Santos LTDA - EPP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/FMS/2024

Objeto: Aquisição de Iscas Raticidas e de Arame Galvanizado para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses; **Número e Modalidade da Licitação;** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 161/SMLCP/SULIC/2024; **Compromitente:** ALMEIDA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME; **CNPJ:** 35.255.509/0001-60; **Valor**: O valor total estimado desta ATA é de R$ 357.955,20 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do COMPROMITENTE, desde que comprovado o preço vantajoso. **Dotação**: As despesas decorrentes da presente ATA, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35004; Fonte de recurso: 6002 / 6013; Projeto: 4.169 / 4.179; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Florianópolis, 20 de agosto de 2024.

Almir Adir Gentil
Fundo Municipal de Saúde

Heriberto Fernandes Delaiti
Almeida Importação e Comércio Atacadista de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - ME

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 008/2024/DINE/SSP
PROCESSO SSP 2906/2024
CONVÊNIO Nº 025.000/SMLCP/2024
PROCESSO PMF I 97755/2024

Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Florianópolis, visando o repasse de recursos financeiros para acesso ao Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 025.000/SMLCP/2024 – O Prefeito de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, com fundamento nas Leis Federais n° 14.133 bem como o Decreto Municipal n° 26.810 que regulamenta os Convênios entre a Administração Pública e outras Entidades, firmou o Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, visando repassar à SSP recursos financeiros para custeio na sustentação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da infraestrutura do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP e para o contínuo aprimoramento da Atividade de Inteligência da Diretoria de Inteligência Estratégica da SSP, bem como a integração de dados no sistema de câmeras de monitoramento, com a finalidade do intercâmbio de informações de interesse mútuo entre o MUNICÍPIO e a SSP, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante deste termo independente de transcrição. O valor global deste Convênio é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o período da vigência, distribuídos anualmente conforme previsto no item “a” da Cláusula Quarta do Termo. O presente convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data da última publicação a que se refere à Cláusula Décima Sexta. Topázio Silveira Neto, Prefeito de Florianópolis.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

TOPÁZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO DE FLORIANÓPOLIS

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029.000/SMLCP/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029.000/SMLCP/2024, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA TURISMO, CULTURA E ESPORTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL (LIFF)", PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL NAS CATEGORIAS SUB 15 E SUB 17".

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, e a LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL (LIFF), entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 01.309.057/0001-30, para a execução do projeto "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL NAS CATEGORIAS SUB 15 SUB 17", que visa a organização e realização de projeto esportivo de Futebol nas comunidades de Florianópolis, que tem sua importância por promover a inclusão de jovens na sociedade, formar cidadãos amantes do esporte pela integração e criação de laços pessoais, além de ser uma opção de lazer, incentivando a inclusão social e levando o esporte amador em forma de competição para dentro das comunidades do município. Além disso, o futebol transformou-se em indústria cultural devido ao valor social, simbólico e representativo que carrega, mas também, em uso da terminologia do conceito de finais do século XX, por sua produção econômica.

1.2. O objetivo é difundir, fomentar e fortalecer a prática de esportes, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 25.043, de 24 de março de 2023, que regulamenta as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis.

2. DA NECESSIDADE DA PARCERIA – art. 13, I do Decreto n. 25.043/2023

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, em atendimento aos anseios da comunidade local e inserida no contexto de fomento ao esporte e as iniciativas sociais, possui como objetivos incentivar atividades desportivas, culturais e sociais, assim como, reconhecer as iniciativas aprovadas pela comunidade. Dentro dessas prerrogativas, resolve celebrar parceria com a Organização da Sociedade Civil realizadora do evento "Campeonato Municipal de Futebol não Profissional nas categorias sub15 e sub17", com o objetivo de realizar parceria em regime de mútua cooperação na organização do evento desportivo, sediado no município de Florianópolis, tendo em vista do projeto proposto já contar com 13 anos de parceria com a Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2.2. A proposta do evento é promover a prática esportiva, através de competições amadoras, incentivando cada vez mais o crescimento do esporte na Capital. Consideramos este projeto de extrema importância para o calendário desportivo do Município de Florianópolis, pois integra os bairros e clubes e proporciona saúde, lazer e oportunidades a todos os setores envolvidos, além de ser instrumento importante para a economia local. Além de todos os benefícios acima destacados, valorizar a cultura esportiva dos clubes locais, que possuem tradições e legados, também revela talentos e promove prospecção de crescimento profissional aos clubes, atletas e técnicos envolvidos.

2.3. Considerando a necessidade de apoiar as iniciativas desportivas e principalmente fomentar uma das modalidades esportivas mais praticadas no Brasil que é o

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por [illegible] em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

Pág. 1 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

Futebol de Campo, a Fundação Municipal de Esportes, resolve celebrar termo de Parceria com a Liga Florianopolitana de Futebol, para consecução de projeto esportivo de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

2.4. O Campeonato municipal de futebol amador tem sua importância por promover eventos como este, servir para incluir os jovens na sociedade, formar cidadãos e afastar os jovens do mundo das drogas, além de ser uma opção de lazer, incentivando a inclusão social e levando o esporte para todas as comunidades. O Esporte amador é tão importante para uma cidade quanto a educação para uma criança, ou seja, fundamental para evolução e crescimento.

2.5. Esporte é estímulo à saúde, é base para guiar muitos jovens que têm dúvidas sobre seu futuro, orienta para o crescimento comportado e responsável. Promove a interação entre comunidades, criação de laços e amizades, integração e parcerias, além do que, após a realização da competição, o conhecimento, as histórias e as relações permanecem, portanto a agregação é infinita.

2.6. Através da proposta apreciada por esta municipalidade a Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, manifesta interesse na realização da celebração parceria ao evento de caráter esportivo no qual expressa diversos benefícios ao Município de Florianópolis, incentivando desta forma a prática de esportes e oferecendo mais interação entre as comunidades da Capital.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente alterada pela Lei nº 13.204/2015, que se constituiu no marco regulatório das parcerias a serem firmadas entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

3.2 A partir de então, o procedimento padrão previsto na Lei nº 13.019/2014, é a realização de chamamento público para escolha destas Organizações de Sociedade Civil que desenvolverão as atividades de que a administração pública entender necessárias.

3.3 Porém, verifica-se que a legislação permite que tal procedimento seja inexigível, em casos específicos, conforme previsão do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe que:

> Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civi**l, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] (nosso grifo).

3.4. Como se extrai do artigo acima que a legislação atual traz a possibilidade que o chamamento público seja inexigível no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil

3.5. No caso em tela, a Organização da Sociedade Civil identificada neste procedimento tem sua capacidade técnica comprovada perante ao seu histórico de atuação no município de Florianópolis, a Liga Florianopolitana de Futebol - LIFF, foi fundada em 1996 com o intuito de apoiar e incentivar as competições amadoras de Futebol em Florianópolis, através do esforço contínuo dos Clubes que representam os Bairros/Comunidades do município, conquistou seu espaço por ser um campeonato saudável que traz impactos positivos de interação e esporte dentro das comunidades.

3.6. Por todos os fatos descritos a Liga Florianopolitana de Futebol - LIFF é a única entidade no Município de Florianópolis que possui capacidade técnica e administrativa,

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por [illegible] em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

Pág. 2 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

assim como exclusividade, para realizar tal competição dentro das comunidades da Ilha de Florianópolis, em virtude de ser a única com alvará de funcionamento com a Federação Catarinense de Futebol que por sua vez é a única ligada a Confederação Brasileira de Futubol. Sendo assim, os campeonatos da Liga Florianopoliotana de Futebol são os únicos que podem garantir uma vaga no campeonato oficial de futebol realizado pela Federação Catarinense.

3.7. Ainda sobre a legislação, tem-se que o Município de Florianópolis já adequou sua legislação local, através do Decreto Municipal nº 25.043, de 24 de março de 2023, o qual regulamentou as novas parcerias no âmbito municipal e manteve, em seu artigo 12, a possibilidade da Administração Pública considerar dispensável ou inexigível a realização de chamamento público, a seu critério, mediante decisão fundamentada do Administrador Público Municipal.

3.8. Assim, de modo a atender as exigências destas normas, temos o presente processo, que bem justificou o porquê do Município ter optado, neste primeiro momento, em considerar inexigível o chamamento público previsto em lei.

3.9. Deste modo, entende-se possível e necessária à inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração de Termo de Parceria entre o Município de Florianópolis, representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, e a Liga Florianopolitana de Futebol, desde que restem preenchidos todos os demais requisitos legais, a entidade possua todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 25.043 de 24 de março de 2023 e não possua pendências em suas prestações de contas com quaisquer das Secretarias do Município de Florianópolis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. O valor total de recursos financeiros a ser repassado mediante a formalização da parceria pretendida à Organização da Sociedade Civil objeto desta processo de inexigibilidade, para o ano de 2024, caso preencha todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, **fica estipulado em R$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em parcelas mensais de setembro a novembro de 2024 conforme disposição no plano de trabalho,** sendo que as despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta parceria correrão à Conta do seguinte Orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 4.944
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.45.00
FONTE: 5501

4.2. Os valores porventura repassados à OSC e não utilizados nos prazos aqui estabelecidos vigente, deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte quando da apresentação da prestação de contas.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1. O presente EDITAL ficará disponibilizado para consulta no site oficial da PMF, www.pmf.sc.gov.br pelo período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no DOEM, obedecendo as seguintes fases:

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por ELIZENIA PRADO BECKER em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 3 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

1	Publicação do Edital de Chamamento	03/09/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital (5 dias)	04/09 a 08/09/2024
3	Prazo para Apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e Documentos	09/09/2024
4	Análise Técnica – Período de Diligências	10/09/2024
5	Análise dos Documentos – Ajustes Propostas/Planos de Trabalho	11/09/2024
6	Assinatura do Termo de Colaboração	Agendamento

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARCERIA

6.1. O presente processo de inexigibilidade autoriza a realização de parceria entre a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, e a Organização da Sociedade Civil OSC “LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL - LIFF”, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a ser regulamentada através de celebração de Termo de Fomento, aos moldes da Lei Federal 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 25.043, de 24 de março de 2023, que regulamenta as parcerias entre o Município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis.

6.2. Para tanto, a OSC deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através de link encaminhado pela plataforma eletrônica de celebração de parcerias – Bússola Social, a proposta de Plano de Trabalho e Vinculação de Recursos, com vigência até 31/12/2024, apresentando as ações e despesas necessárias à garantir a realização do projeto.

6.3. Ademais, para que a celebração da parceria possa ser efetivada, deverão ainda ser observados os seguintes requisitos:

a) Estar o Plano de e Vinculação de Recursos apresentado em consonância com a legislação vigente, instruções da Secretaria Municipal de Transparência, Auditoria e Controle do Município de Florianópolis e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
b) Ter a Organização da Sociedade Civil entregue a documentação necessária à celebração da Parceria em sua totalidade, válida e dentro dos prazos aqui estabelecidos;
c) Não apresentar impedimentos em suas prestações de contas passadas inviabilizem a nova parceria aqui proposta.

6.4. Para habilitação da Organização da Sociedade Civil, os documentos solicitados deverão estar em período de vigência na data da inscrição do projeto, sendo consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos logo acima.

6.5. O atendimento, por parte da OSC, dos requisitos acima previstos será verificado pela Comissão Dirigente e/ou equipe técnica criada pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte, nos moldes do Decreto Municipal nº 25.043, de 24 de março de 2023.

6.6. Diante de necessidade, poderá o processo ser baixado em diligência, visando solicitar informações adicionais e/ou retificações, estabelecendo prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para que a proponente se manifeste por escrito quanto ao solicitado.

6.7. Após esse prazo, não sendo consideradas sanadas as inconsistências/ilegalidades, a proponente será declarada inabilitada a celebrar a parceria pretendida.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por Turismo Cultura e Esporte em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 4 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, exclusivamente para as OSCs, e devidamente cadastrada na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da PMF, **com convite encaminhado por e-mail diretamente para OSC**.

7.2. A inscrição não garante ao PROPONENTE o credenciamento do respectivo projeto.

7.3. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste EDITAL, regulamentos e legislação vigentes.

7.4. Para aprovação do projeto a OSC deverá anexar ao seu cadastro do Sistema de Gestão de Parcerias da PMF a relação de documentos descritos no item 7.5 e preencher o Plano de Trabalho conforme previsto neste EDITAL.

7.5. Relação de documentos necessários:

I. *No campo 'Alterações Estatutárias':* apresentar eventuais alterações estatutárias que já não estejam contempladas pelo Estatuto Social. No caso de o Estatuto já estar consolidado, trazendo todas as informações, não há necessidade de inclusão de documentos nesse campo.

II. *No campo 'Ata de eleição da Diretoria':* inserir 'Ata de Eleição' ou 'Ata de Eleição e Posse' do quadro dirigente atual da OSC;

III. *No campo 'Ata de Posse da Diretoria':* inserir 'Ata de Posse ou 'Ata de Eleição e Posse' do quadro dirigente atual da OSC;

IV. *No campo 'Cartão CNPJ ou Certificado MEI':* inserir Cartão de CNPJ atualizado, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, demonstrando que a OSC possui, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo;

V. *No campo 'Certidão em Breve Relato':* inserir documento "Certidão em Breve Relato", contendo dados atualizados, expedida pelo cartório de registro civil, com data de emissão inferior a 6 (seis) meses, expedida no ano de 2024;

VI. *No campo 'Certificado de manutenção da Lei de Utilidade Pública, expedida por órgão legislativo':* inserir Certidão, emitida a partir do ano de 2023, pelo órgão legislativo que concedeu o título de utilidade pública à OSC, acerca da manutenção deste título na data de apresentação dos documentos aqui solicitados, se a lei que a concedeu assim exigir. Caso a Lei de Utilidade Pública apresentada for Municipal, o Certificado de Manutenção deverá ser emitido pela Câmara Municipal e, caso a Lei de Utilidade Pública apresentada for Estadual, o Certificado de Manutenção deverá ser emitido pela Assembléia Legislativa. Não será aceita a apresentação de Atestado de Funcionamento;

VII. *No campo 'CPF do Responsável Legal':* inserir cópia do CPF do responsável legal da OSC, não havendo necessidade da inserção dos documentos dos demais dirigentes,porém, no caso de os documentos estarem assinados por procurador estabelecido, deverá ser inserido também o CPF deste Procurador, bem como a respectiva Procuração;

VIII. *No campo 'Estatuto Social atualizado':* inserir cópia do estatuto atualizado registrado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que preveja expressamente (se possível, trazer essas informações destacadas no documento):

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) A previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta; e

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IX. *No campo 'Publicação oficial que reconhece a OSC como de Utilidade Pública':*

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por ELIZENIA PRADO BECKER em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

Pág. 5 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

inserir Lei que reconheça a OSC como de Utilidade Pública, exceto as organizações da sociedade civil de interesse público instituídas na forma da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999, em observância à Lei Municipal 5454/1998, alterada pelas Leis 7086/2006 e 10.197/201.

X. *No campo 'Relação nominal atualizada dos dirigentes':* inserir documento contendo relação nominal da atual diretoria da OSC, conforme aquela estabelecida pelo estatuto, apresentando os seguintes dados, para cada um dos dirigentes:

a) Nome completo;
b) Cargo;
c) Endereço;
d) Telefone;
e) Endereço de correio eletrônico (e-mail);
f) Número e órgão expedidor da carteira de Identidade e;
g) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

XI. *No campo 'Certidão de Regularidade do FGTS':* inserir Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF);

XII. *No campo 'Certidão Negativa de Débitos Estaduais':* inserir certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto a Fazenda Estadual;

XIII. *No campo 'Certidão Negativa de Débitos Federais':* inserir certidão negativa quanto à dívida ativa da União conjunta;

XIV. *No campo 'Certidão Negativa de Débitos Municipais':* inserir certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

XV. *No campo 'Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas':* inserir certidão negativa de débitos trabalhistas;

XVI. *No campo 'Certidão negativa do Tribunal de Contas Estadual':* inserir certidão negativa de débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

XVII. *No campo 'Comprovante de endereço em nome da Instituição':* inserir comprovante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. Sendo o comprovante em nome de terceiro, deverá anexar documento comprovando a vinculação do endereço à OSC. Sendo o projeto executado em endereço diverso daquele da sede da OSC, deve ser o mesmo indicado no Sistema de Gestão de Parcerias, para fins de vistoria e fiscalização.

XVIII. No *campo 'Comprovante de experiência prévia na realização do mesmo objeto ou de natureza semelhante':* inserir comprovação de experiência prévia da OSC na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da inserção de um ou mais dos seguintes (não serão aceitos outros documentos que não os abaixo elencados):

a) Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
b) relatório de atividades desenvolvidas;
c) notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
e) currículo de profissional ou equipe responsável;
f) prêmios locais ou internacionais recebidos.

XIX. *No campo 'Comprovante de Residência do Responsável Legal':* inserir cópia do comprovante de endereço do responsável legal da OSC, não havendo necessidade da inserção de documentos dos demais dirigentes, porém, no caso de os documentos estarem assinados por procurador estabelecido, deverá ser inserido também o comprovante de endereço deste Procurador, bem como a respectiva Procuração. Além disso, no caso em que o titular do Comprovante de Residência apresentado não for o dirigente e/ou

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por ELIZENIA PRADO BECKER em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

Pág. 6 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

procurador, deve ser anexado ainda documento(s) que comprovem a vinculação deste ao titular do endereço apresentado;

XX. *No campo 'Ofício de solicitação de participação de chamamento público':* inserir o anexo referente ao 016.000/SMLCP/2024, com a devida justificativa do pedido. (ANEXO I);

XXI. *No campo 'Declaração de comprometimento em abertura de conta bancária':* inserir Declaração disponível no documento ANEXO II;

XXII. *No campo 'Declaração de não dever prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública':* inserir Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, conforme modelo disponível no documento ANEXO III;

XXIII. No campo '*Declaração de não incorrência em vedações legais*': inserir Declaração assinada POR TODOS os dirigentes elencados na certidão de breve relato, bem como na relação nominal de dirigentes da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal n. 13.019 de 2014, conforme modelo disponível no documento ANEXO IV

XXIV. *No campo 'Declaração de que possui condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria':* inserir Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo disponível no documento ANEXO V.

XXV. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, (ANEXO VI);

XXVI. Declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº 5.454, de 1998, (ANEXO VII);

XXVII. Declaração assinada pelo presidente atual da OSC responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria (ANEXO VIII);

XXVIII. Declaração assinada pelo presidente atual de que a OSC não é nominalmente vinculada a candidatos e pré-candidatos no pleito eleitoral de 2024 ou serem por esses mantidas, nos termos da Lei nº 9.504/1997 e Decreto Municipal nº 25.956/2024 (ANEXO X)

XXIX. Proposta/Plano de Trabalho.

7.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos XII a XVI, do item 5.5. as certidões positivas com efeito de negativa.

7.7. Para habilitação da OSC, os documentos solicitados deverão estar em período de vigência na data da inscrição do projeto.

7.7.1. É fundamental a apresentação completa de todos os documentos relacionados no item 5.5.

7.8. A assinatura dos documentos listados no item 7.5. devem ser, preferencialmente, assinados eletronicamente pelo PROPONENTE, por meio da plataforma digital gov.br.

7.9. Dentre as vedações previstas no inciso XXIV, do item 7.5., estão que:

I. Não há em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso; Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), até o segundo

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por [illegible] em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

Pág. 7 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

7.10. O Plano de Trabalho deverá ser obrigatoriamente preenchido e enviado no Sistema de Gestão de Parcerias, de forma objetiva, sendo este parte integrante deste EDITAL e seu cumprimento será de inteira responsabilidade da OSC.

Dados básicos: (Nome do projeto, logo do projeto ou imagem ilustrativa, período do projeto, descrição do projeto, público beneficiado, áreas de atuação, responsável pelo projeto).
**Descrever o Histórico da OSC, fundação, localização, projetos, áreas de atuação, comunidades atendidas, legados para comunidades, histórico de parcerias com o município e demais informações que possam comprovar, qualificar e quantificar as ações desenvolvidas OSC. Importante destacar e comprovar os resultados obtidos em edições anteriores em parcerias com a PMF.*
Resumo do projeto:
**Informar neste campo um resumo do projeto, seus principais dados diferenciais do projeto*
Objetivos (Objetivo geral e Objetivos específicos).
***Descrever expectativas e resultados do projeto, estrutura, qualificar e detalhar as apresentações e intervenções culturais, descrever demais parceiros do projeto, descrever ações de contrapartidas do projeto e demais informações relevantes.*
****Relacionar as metas e objetivos inerentes ao projeto. Lembra-se que a essência da diferença entre meta e objetivo está em que o objetivo é um alvo qualitativo, enquanto a meta é um alvo quantitativo. Em outras palavras, a meta é a quantificação de um objetivo.*
Planos de ações: (Ação que será executada, Resultado esperado, Período, Monitoramento)
**Descrever estrutura técnica e física para seu desenvolvimento, descrever profissional(ais) responsável(eis)*
Público alvo (Público atingido e Características do público).
***Descrever público alvo do evento*
Justificativa: (Caracterização do território de execução do projeto e relevância do projeto para o território).
**Neste campo deve-se explicar os motivos da realização do projeto*
Metodologia: (Princípios e experiências em que baseia a metodologia e experiência na execução deste tipo de projeto).
Orçamento: (Cadastro de orçamento).
**No orçamento deve-se indicar o valor total do projeto apresentado, bem como, o valor destinado para a aplicação em cada meta e relacionar com o pretendido. Tal valor deve observar o valor máximo exposto neste EDITAL.*
***O cronograma de desembolso é fundamental para correta execução do Termo de Colaboração. Deve ser informado os valores destinados a cada um dos itens descritos, nos meses que serão repassados..*
Anexos: (Cadastrar anexo).
**Anexar currículos, fotos, matérias, publicações e demais necessários que comprovem as informações descritas*
Equipe (Tipo, nome, função e remuneração).
***Listar profissionais envolvidos na execução do projeto juntamente com currículos, resultados técnicos, comprovantes de formações acadêmicas e demais comprovaçõe específicas. Serão analisadas como critério de avaliação dos projetos.*
Parceiro: (Listar Parceiros).
**Descrever demais ações e/ou custos provenientes de outras parcerias relacionadas a este e/ou outros projetos desenvolvidos e ativos pela OSC, entendidas como ações de contrapartida*

7.10.1. O PLANO DE TRABALHO apresentado sem os preenchimentos dos campos obrigatórios e quando houver documentação incompleta, resguardado o direito da Comissão de Seleção/Órgão Técnico Colegiado de solicitar aditamento ou diligência, sob

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por TURISMO em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 8 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

tutela do princípio da supremacia do interesse público.

7.10.2. Cada tópico do PLANO DE TRABALHO deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta. Será indeferido o PLANO DE TRABALHO que não preencher os requisitos enumerados neste EDITAL ou não apresentar todos os itens discriminados.

7.11. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo PLANO DE TRABALHO, não gera obrigação de contratação e não gera a obrigação de parceria pelo valor solicitado.

7.12. O Termo de Colaboração será celebrado conforme a disponibilidade financeira dos recursos previstos neste EDITAL.

7.13. Cada tópico do PLANO DE TRABALHO deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta. Será indeferido o PLANO DE TRABALHO que não preencher os requisitos enumerados neste EDITAL ou não apresentar todos os itens discriminados.

7.13.1. Após aprovação da documentação e do Plano de Trabalho, será necessário apresentar:

Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica para movimentação dos recursos deste EDITAL em nome da OSC, no prazo de máximo de 07 (sete) dias (ANEXO IX).

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Diante de todo o exposto, tendo em vista a necessidade de fomentar as diversas modalidades desportivas e os projetos sociais de grande repercussão de interesse público em Florianópolis, revela-se imperiosa a presente INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, e por mostrar-se a opção mais eficiente e econômica neste momento, restando, portanto, caracterizada a conveniência e oportunidade para a Administração.

8.2. Assim, em atendimento ao disposto no art. 31, combinado com o art. 33, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 25.043/2023, justificar a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, por entender haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, e a Liga Florianopolitana de Futebol – LIFF.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

ELIZENIA PRADO BECKER:63260395920

Assinado de forma digital por ELIZENIA PRADO BECKER:63260395920
Dados: 2024.09.02 16:28:55 -03'00'

Elizenia Prado Becker
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por ELIZENIA PRADO BECKER em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

Pág. 9 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 029.000/SMLCP/2024

Florianópolis, de de

Exmo. Sr Prefeito Topázio Silveira Neto
Ilma. Sra Elizania Prado Becker
Ilma. Sr. Lídio Moisés da Cruz

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome *da (nome da OSC)*, inscrita no CNPJ sob o nº*. (número do CNPJ)*, com sede no endereço *(incluir endereço completo, com CEP)* solicitar a participação no processo de inexigibilidade de Chamamento Público conforme Edital n. **029.000/SMLCP/2024**
** Justificar a solicitação da realização do objeto do projeto.*

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Ofício em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: E-GLDS em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 10 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

A OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins, que com a aprovação do projeto …….. irão abrir conta corrente específica na caixa Econômica Federal que será utilizada com finalidade específica para a movimentação dos recursos públicos repassados à execução da Parceria relativa ao Edital **029.000/SMLCP/2024**

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Ofício em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: F.GLD.S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 11 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Declaração em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Pág. 12 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 001689872024 e o código RENYFBWA.
Peça do processo/documento PMF I 001689872024, materializada por: E-GLD S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES.

A OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº…….. DECLARAM, para os devidos fins, que seus dirigentes abaixo listados não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, assim como no Decreto Municipal nº. 25.043, de 2023, em especial o art 45.

I - Não há em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal;

b) b) Cônjuge, companheiro ou parente em parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal;

b) Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Peça do processo/documento PMF I 001689872024, materializada por: F.GLD.S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

Pág. 13 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 001689872024 e o código RENYFBWA.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Para maior clareza firmo a presente.

Nome	Cargo	CPF	Assinatura

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador Nome Completo

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Pág. 14 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: E-GLD S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do objeto da proposta de parceria.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Declaração em papel timbrado da OSC solicitante.

Carimbo com CNPJ.

Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Pág. 15 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: E-GLD S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO VI

Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins,do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Declaração em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: F.GLD.S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 16 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO VII

Declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº 5.454, de 1998.

A OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins, que atendemos ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Declaração em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: F.GLD.S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 17 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO VIII

Declaração de Recebimento do Recurso, Aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

A OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins, que receberão através da parceria a ser celebrada a importância de R$....., conforme apresentações realizadas, mediante Processo de inexigibilidade de Chamamento Público nº **029.000/SMLCP/2024**, DOEM.nº de de de 202X.

Me comprometo, assim que celebrado o Termo de Colaboração e recebidas as parcelas previstas, a prestar contas dos recursos no prazo máximo de 70 (setenta dias), em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 25.043/2023, sob pena da aplicação das sanções legais.
Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Declaração em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Pág. 18 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.
Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: E-GLDS em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO IX

Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica para movimentação dos recursos deste EDITAL em nome da OSC.

A OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins, que a Conta Corrente nº., Agência nº., da caixa Econômica Federal será utilizada com finalidade específica para a movimentação dos recursos públicos repassados à execução da Parceria relativa ao Edital N° **029.000/SMLCP/2024**

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Declaração em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Pág. 19 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: F.GLD.S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO X

Declaração que a OSC não tem vinculação com candidatos ou pré-candidatos no ano eleitoral de 2024.

OSC inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARAM, para os devidos fins, que não possuem vinculação com candidatos ou pré-candidatos nas eleições de 2024 e também não é mantida por esses.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador
Nome Completo

Declaração em papel timbrado da OSC solicitante.
Carimbo com CNPJ.
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

Peça do processo/documento PMF I 00168987/2024, materializada por: F.GLD.S em 02/09/2024 16:55 CPF: 007.xxx.xxx-85
Pág. 20 de 20 - Documento assinado digitalmente por ELIZENIA PRADO BECKER.
Para conferência, acesse o site https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00168987/2024 e o código RENYFBWA.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Assinaturas do documento

"Edital de inexigibilidade sub 15 SUCONPAR-ASS"

Código para verificação: **RENYFBWA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIZENIA PRADO BECKER (CPF: 632.XXX.959-XX) em 02/09/2024 às 16:28:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 25/01/2024 - 17:12:39 e válido até 24/01/2026 - 17:12:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMF I 00168987/2024** e o código **RENYFBWA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Cinema - FUNCINE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/FUNCINE/2024

Objeto: Constitui o objeto deste Contrato, a realização do produto Difusão.Mostras.Festivais, objeto do projeto “Mofas na Tapera - Mostra de Filmes na Tapera”, vencedor 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022, realizado pelo FUNCINE com apoio da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes; **Número e Modalidade da Licitação;** Concurso Nº 628/SMA/DSLC/2021; **Contratada:** CAROLINA MACIEL DE ARRUDA; **Valor**: O valor do recurso do presente Contrato é de R$ 19.945,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e cinco reais); **Vigência:** O presente Contrato vigerá da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser negociado, em caso excepcional por mais 06 (seis) meses mediante justificativa por parte do proponente e autorização do Conselho do FUNCINE; **Dotação**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Cinema - FUNCINE; Atividade: 2.538; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e na Fonte de Recursos: 5.500;

Florianópolis, 20 de agosto de 2024.

Julia Rojas Fernandes
Fundo Municipal de Cinema - FUNCINE

Carolina Maciel de Arruda
Carolina Maciel de Arruda

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001.022/SMLCP/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001.022/SMLCP/2024: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS - SMLCP E Associação Comunitária do Morro das Pedras– A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, nos termos Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 11.129, de 2023, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 25.043/2023 e Instrução Normativa 33/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmou Termo de Fomento com a **Associação Comunitária do Morro das Pedras** – visando à cooperação financeira nas despesas decorrentes do projeto: **Reconectas com a Vida 2024**, no valor total de **R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** pagos em 04 (quatro) parcelas mensais, com execução nos meses de setembro a dezembro de 2024, conforme homologação final do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público N° 001.000/SMLCP/24, publicado no D.O.E.M. n. 3608, de 18 de janeiro de 2024 e Termo de Fomento assinado por ambas às partes em 29 de agosto de 2024. Esta publicação entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024

KATHERINE SCHREINER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

MICHELE EVANDRA COSTA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MORRO DAS PEDRAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 997/SME/2022 - PMF X B3 ENGENHARIA LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de Execução do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu prazo de vigência, com inicio em 30 de outubro de 2024 e término em 29 de dezembro de 2024, e o prazo de Execução, com inicio em 19 de agosto de 2024 e término em 17 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 2.477/SME/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no OFGS n° 1.011/2024/SME/GS/PMF, no OFGS n° 1.031/2024/SME/GS/PMF, na Autorização do Sr. Secretário Municipal de Educação, de 02 de agosto de 2024, no OF. DIAF nº. 339/2024/SME/PMF, no OF. DIAF nº. 355/2024/SME/PMF, na CI nº 121/2024/PMF/SME/OBRAS, na Deliberação nº 1.521/2024 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno nº I 00167582/2024, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 16 de agosto de 2024.

Eduardo Savaris Gutierres
Secretaria Municipal de Educação

P/P Victor Correa Canto
B3 Engenharia Ltda - EPP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 572/SMMA/2022 - PMF X PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor ao Contrato original.CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica reajustado no percentual de 8,11761719% sobre o valor atual do Contrato, referente ao Lote II, constante no item 4.1.2.1, de R$ 676.380,38 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), que passará para R$ 731.286,35 (setecentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Deste modo, o valor total do Contrato passará para R$ 1.286.111,71 (um milhão e duzentos e oitenta e seis mil, cento e onze reais e setenta e um centavos),com fundamento no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 52/SMMADS/GAB/ASSJUR/2024 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Justificativa do Sr. Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 13 de agosto de 2024, na Deliberação n° 1.592/2024 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra n° 882/2024 e no Processo Interno nº I 00003147/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis, 30 de agosto de 2024.

Bruno Vieira Luiz
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Alexandre Bussab
PENASCAL Engenharia e Construção EIRELI

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/SMLCP/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA IRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar o subitem 2.2 da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 509/SMLCP/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: O subitem 2.2 da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços fica retificado nos seguintes termos: “CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (....); 2.2. O valor total desta ATA é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).”Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Florianópolis, 27 de Agosto de 2024.

Katherine Schreiner
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

TERMO DE RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS / 2024.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto retificar o subitem 10.1.7 da Cláusula Décima das Atas de Registro de Preços nº 500/SMLCP/2024, 501/SMLCP/2024, 502/SMLCP/2024, 503/SMLCP/2024, 504/SMLCP/2024, 505/SMLCP/2024, 506/SMLCP/2024, 507/SMLCP/2024, 508/SMLCP/2024, 509/SMLCP/2024, 510/SMLCP/2024, 511/SMLCP/2024 e 512/SMLCP/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: O subitem 10.1.7 da Cláusula Décima das Atas de Registro de Preços em comento fica retificado nos seguintes termos: “CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS DA DESPESA (....); 10.1.7. A contratação será atendida pela dotação da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Florianópolis, na seguinte dotação: Órgão: 30 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis; Unidade Orçamentária: 30.00; Projeto/Atividade: 2.590; Elemento de Despesa: 4.4.90.52;Fonte de Recurso: 5.500; (....)” Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas..

Florianópolis, 28 de Agosto de 2024.

Katherine Schreiner
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

Portaria: CTD 00415/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei n° 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ***MONICA AGIL MACHADO***, matrícula **778443, *TÉCNICO DE ENFERMAGEM***, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de ***04/09/2024 até 02/03/2025***, na unidade **CS SACO DOS LIMÕES** com carga horária de ***40:00*** semanais.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024

HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 008/2024
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE

A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo de Médico Residente** para ingresso regular nos **Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis no ano 2025,** observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Para o ano de 2025, está previsto o ingresso de residentes para os Programas de Residência Médica (PRM) de Acesso Direto (1) Medicina de Família e Comunidade e (2) Psiquiatria; e para o PRM (1) Ano Adicional do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade com Ênfase em Gestão e Preceptoria com pré-requisito a Especialidade em Medicina de Família e Comunidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Florianópolis destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas nas Unidades de Saúde de Florianópolis, conforme disposto no Anexo I.

1.2. As vagas descritas referem-se às vagas credenciadas pela CNRM/MEC e com bolsas garantidas, financiadas pelo Ministério da Saúde ou pela própria instituição, com autorização para preenchimento pelo Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF).

1.2.1. Para PRM com financiamento pela própria instituição (exclusivo e/ou complementar), o número de vagas a serem preenchidas poderá sofrer alteração posterior, conforme deliberação do Comitê Gestor da PMF.

1.3. O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica ocorrerá em etapa única.

1.3.1. A etapa única constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br;

1.4. A remuneração atual do médico residente, definida pela Portaria Interministerial MEC/MS nº9 /2021 é de **R$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), correspondente à bolsa financiada pelo Ministério da Saúde para os PRM de acesso direto.

1.4.1. Para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade, esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar financiada pelo município em valor igual à bolsa recebida do Ministério da Saúde.

1.4.2. Para os residentes do Ano Adicional do Programa de Medicina de Família e Comunidade que não recebem bolsa do Ministério da Saúde, poderá ser concedida bolsa financiada pelo município no valor duplicado.

5.5. Conforme Resolução CNRM n° 17/2022, serão reservadas vagas para candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência. O número de vagas reservadas por PRM está definido no Anexo I, em conformidade com legislação municipal vigente no momento de publicação deste edital.

5.6. O candidato é responsável por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. A comunicação será realizada através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar uma conta de e-mail correta e mantê-la ativa no período de validade do processo seletivo. Aconselha-se aos candidatos adicionar o endereço de e-mail <residencias@espfloripa.com> a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixo eletrônico.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Para admissão junto ao PRM, de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido convocado pela Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis e atendido aos trâmites para realização da matrícula dentro dos prazos estabelecidos pela instituição;

2.2. Estar habilitado para o exercício da medicina conforme o programa de residência para o qual se inscreveu, cumprindo os seguintes pré-requisitos:

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau)

prevista até, no máximo, a data anterior ao dia de início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

II - Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data anterior ao dia de início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

Parágrafo Único. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

2.3. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido o reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1832/2008;

2.4. No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.4.1. Visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Resolução CNRM n°17/2022; e

2.4.2. Exame de Proficiência da Língua Portuguesa, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação, de acordo com o estabelecido na Resolução CFM nº 1831/2008;

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

2.6. Estar registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.6.1. Em caso de existirem restrições a prática profissional junto ao órgão fiscalizador, estas não podem ser de natureza que impeça o pleno desenvolvimento das atividades exigidas pelo PRM em seus Projetos Políticos Pedagógicos (disponibilizados para consulta na página da ESP). O candidato que se inscrever no Processo Seletivo e, em qualquer momento, tiver recebido restrições impeditivas previstas neste item, estará sujeito ao cancelamento do pedido de matrícula e/ou desligamento do programa.

2.7. Para fins de recebimento da bolsa financiada pelo Ministério da Saúde, os candidatos devem ter conta bancária corrente (não pode ser conta pré-paga), nominal (não pode ser conta

conjunta), sem limite para recebimento, e em agência física (não pode ser conta digital) no Santander (033) ou Bradesco (237) para recebimento da bolsa.

2.7.1. As condições acima podem ser alteradas por determinação do Ministério da Saúde.

2.8. Na primeira semana de atividades do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar na sede da Escola de Saúde Pública de Florianópolis (ESP) cópia **autenticada** do Diploma do Curso de Medicina (frente e verso) e, para os candidatos do Ano Adicional de MFC, do Certificado de Conclusão da Residência em MFC.

2.8.1. Caso os documentos ainda não tenham sido expedidos pelas instituições formadoras, pode ser apresentada no prazo estipulado a Declaração de Conclusão de Curso onde registre-se não haver pendências junto à instituição, ficando o residente responsável por encaminhar a cópia dos documentos autenticados constantes no item 2.8 até o prazo de 6 (seis) meses após o início das atividades, sob pena de ser desligado do programa.

2.9. Cumprir as demais exigências deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma da PROVA ACM / AMRIGS 2024 no período de 05 de setembro de 2024 a 10 de outubro de 2024, através do endereço eletrônico da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou da Associação Catarinense de Medicina – ACM www.acm.org.br, cujo valor e detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital de Abertura da PROVA ACM / AMRIGS 2024.

3.2. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas objetivas do processo seletivo serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM e Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, com data prevista para o dia 17 de novembro de 2024, cujos detalhes encontram-se no edital da PROVA ACM / AMRIGS 2024, disponível em www.acm.org.br.

4.2 O local e horário das provas objetivas será definido e divulgado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou da ACM www.acm.org.br.

4.3 A nota da prova objetiva corresponde a 100% da nota final do candidato.

1.4.3. A nota final do candidato pode ser acrescida de 10% a título de pontuação adicional nos casos previstos no item 5.3 deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada a partir de 16 de dezembro de 2024 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br ou da ACM www.acm.org.br.
5.1.1 Posteriormente, o resultado final com ordem de classificação dos candidatos e a convocação de chamada para solicitação de matrícula serão divulgados na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis: https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/
5.1.2 A classificação dos candidatos poderá ser alterada para posição superior ou inferior, em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material a qualquer fase do processo seletivo.
5.2. Conforme Resolução CNRM n° 17/2022, os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva serão eliminados de forma sumária do processo seletivo.
5.3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final na prova objetiva, considerando um acréscimo de 10% sobre nota da prova aos candidatos que, conforme Resolução CNRM N° 2/2015, tenham comprovado a participação em programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS conforme abaixo especificado:

I - 10% (dez por cento) adicionais nas notas do processo seletivo para o candidato que, anteriormente à data de início do PRM, tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa (conforme Art. 9º da Resolução CNRM n°2/2015), para acesso posterior a outras especialidades; ou

II - 10% (dez por cento) adicionais nas notas do processo seletivo para o candidato a programas de acesso direto que comprovarem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do “Mais Médicos” (conforme Art. 22 § 2º da Lei 12.871).

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º O percentual máximo de aumento de nota por pontuação adicional é de 10%.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.3.3. A pontuação adicional será atribuída mediante a apresentação de documentos comprobatórios no momento da inscrição no Processo Seletivo. O candidato que não apresentar a documentação no ato de inscrição no Processo Seletivo não terá atribuída a pontuação adicional e poderá ter sua situação de classificação alterada no Processo Seletivo, não cabendo neste caso direito à recurso.

5.4. Ocorrendo empate na colocação dos classificados será adotado como primeiro critério de desempate a maior idade e, como segundo critério, o maior tempo de formação em medicina.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O Processo de convocação para matrícula dos residentes seguirá a ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência e candidatos negros, conforme disposto em Lei Complementar da Prefeitura Municipal de Florianópolis nº 740/2023 e em consonância com o disposto na Resolução CNRM n°17/2022.

6.2. Em relação as vagas reservadas para ações afirmativas, a garantia de alternância proporcional será determinada pela ordem de chamamento em primeira chamada de cada PRM que considere os percentuais das vagas reservadas conforme a Lei CMF nº 740/2023, sendo a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga e assim sucessivamente destinadas às pessoas com deficiência e a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga e assim sucessivamente às pessoas negras.

6.2.1. Os candidatos que tenham sido convocados para matrícula em vaga de ação afirmativa se manterão na vaga originalmente ocupada em eventuais chamadas subsequentes.

6.2.2. A desistência de um candidato reservista será substituída por candidato imediatamente melhor classificado da mesma ação afirmativa, até que se esgotem os candidatos de mesma condição, passando-se então à chamada de candidato melhor classificado da lista de ampla concorrência.

6.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato informar no ato de inscrição do Processo Seletivo caso deseje concorrer a vaga de ação afirmativa, não o podendo realizar em outro momento do processo seletivo.

6.2.4. O número de vagas reservadas às ações afirmativas de que trata o item 1.3 deste edital está descrito no anexo I.

6.2.5. Os procedimentos para confirmação da condição afirmativa constam no anexo II.

6.2.6. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e o cronograma de execução de cada etapa para confirmação da condição afirmativa, conforme publicado no anexo III.

6.2.7. As orientações para o procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para a ação afirmativa pessoa negra constam no anexo IV.

6.3. Os candidatos convocados em primeira chamada deverão proceder à solicitação de matrícula online no prazo de 12/02/2025 a 13/02/2025 para ingresso nos Programas de Residência Médica.

6.4. As orientações para a solicitação de matrícula online constarão no email de convocação a ser enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do email de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não encaminharem os documentos para solicitação de matrícula dentro do período estabelecido. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá convocando os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

6.4.2. O candidato deverá anexar no formulário online de solicitação de matrícula os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório:

I. Cópia do documento de identidade com foto recente (frente e verso) emitido há menos de 10 anos para candidatos brasileiros ou do passaporte e visto de permanência ou cópia da cédula de identidade de estrangeiro e certificado de proficiência em língua portuguesa para candidatos(as) estrangeiros(as) devidamente regularizados no país;
II. Comprovante de situação cadastral regular do CPF atualizado;
III. Cópia do título de eleitor (frente e verso);
IV. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
V. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
VI. Cópia do Diploma do Curso de Medicina (frente e verso) reconhecido pelo MEC, e do comprovante de revalidação em caso de o diploma ter sido conferido por Instituição no Exterior*; e
 a. Cópia do Certificado (frente e verso) de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade – exclusivamente para candidatos do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade –Ano Adicional R3;
VII. Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina**; e
 a. Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina em atuação;

VIII. Cópia da Certidão de Reservista (frente e verso) ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (frente e verso) onde conste o RA no caso de candidatos brasileiros e do sexo masculino;

IX. Cópia de comprovante de residência em Florianópolis ou na Grande Florianópolis em nome do candidato***.

X. Comprovante com nº do PIS/PASEP (disponível na cópia da Carteira de Trabalho física) ou NIT (disponível no extrato fornecido no aplicativo MEU INSS);

XI. Comprovante de Qualificação Cadastral do E-social, disponível em https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral (no resultado da consulta, deve constar "os dados estão corretos");

XII. Cópia de comprovante de imunização atualizada contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica e Covid-19;

XIII. Cópia do Cartão do SUS;

XIV. Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais****

XV. Termo de Compromisso do Residente preenchido e assinado digitalmente (conforme modelo a ser encaminhado no e-mail de convocação);

XVI. Foto 3x4 colorida, de rosto, em fundo branco, em formato JPEG

* Para fins de matrícula, os candidatos que ainda não tiverem o diploma /certificado emitido pela instituição podem anexar cópia de declaração de conclusão do curso emitida pela instituição com data prevista da conclusão / colação de grau anterior à data de início do programa de residência, devendo o diploma ser entregue na Escola de Saúde Pública em até 06 (seis) meses após início do programa.

** Médicos que possuam registro no CRM de outra UF devem encaminhar, junto ao comprovante de inscrição, o protocolo de solicitação de registro no CRM de Santa Catarina. O protocolo deverá constar data de agendamento e ser substituído pela certidão de regularidade de inscrição junto ao respectivo Conselho (emitida no site do CRM-SC, no Espaço do Médico no menu Serviços – Certidões) até a data de início das atividades. No caso de solicitação de inscrição por transferência, é responsabilidade do candidato se informar junto ao conselho de classe se o prazo para finalização dos procedimentos é compatível com a data de início do PRM. Para candidatos convocados a partir de 01/03/2025, a solicitação de inscrição deverá ser agendada na primeira data disponível para atendimento junto ao CRM/SC, e a certidão de regularidade de inscrição encaminhada por e-mail assim que finalizada a inscrição para possibilitar a admissão junto ao PRM, sob pena de cancelamento da solicitação de matrícula.

*** O comprovante de residência deve ser nominal. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, anexar junto ao comprovante uma declaração simples de residência no endereço informado assinada pelo proprietário/locatário do imóvel. Caso o candidato ainda não tenha endereço fixo em Florianópolis, pode informar endereço temporário, ficando com a responsabilidade de encaminhar o comprovante de endereço definitivo até o início do programa de residência.

**** O seguro contratado deverá ter cobertura contra acidentes pessoais (assistência médica, invalidez, morte) e o residente deverá manter ativa a cobertura do seguro durante toda a permanência no programa.

6.5. Após avaliação dos documentos exigidos, a ESP encaminhará e-mail de confirmação de solicitação de matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o recebimento do e-mail, seguindo orientações e prazos para adequação de irregularidades identificadas, ficando o não cumprimento de pendências sujeito ao cancelamento do pedido de matrícula, sem direito à recurso.

6.5.1. A matrícula só será finalizada após aprovação pela Gerência de Admissão e Contratação / Secretaria Municipal de Administração de toda a documentação solicitada.

6.5.2. Nenhum candidato estará autorizado a iniciar as atividades do programa de residência antes de estar devidamente matriculado.

6.5.3. Para candidatos a PRM que recebem bolsa complementar ou exclusivamente financiada pelo município, o valor a ser recebido no primeiro mês pode sofrer alterações conforme a data de admissão.

6.6. No caso de ocorrerem desistência de candidatos convocados, serão efetuadas convocações dos candidatos tanto para as vagas livres como para as vagas reservadas as ações afirmativas conforme ordem de classificação, até o preenchimento das vagas oferecidas neste edital conforme anexo I, no prazo máximo de 31 de março de 2025, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

6.6.1. Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 (quarenta e oito) horas para o envio da solicitação de matrícula. Não havendo cumprimento das exigências do e-mail de convocação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta do seu endereço eletrônico (e-mail) no ato da matrícula e a verificação do email durante o período de vigência do processo seletivo.

6.7. A desistência por parte do candidato poderá ocorrer através de e-mail enviado a Escola de Saúde Pública, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Mesmo que não proceda a uma desistência formal, não realizando a solicitação de matrícula dentro das 48 (quarenta e oito) horas após enviado o e-mail de convocação, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

6.8. No primeiro dia útil de março de 2025, todos os candidatos matriculados no processo seletivo devem apresentar-se no local e horário informado pela Escola de Saúde Pública para início das atividades da residência médica, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

6.8.1. O candidato convocado que não se apresentar para início das atividades em até 48 (quarenta e oito) horas após início das atividades do PRM será considerado desistente e terá sua solicitação de matrícula cancelada.

6.8.2. Para candidatos convocados a partir de 01/03/2025, a admissão junto ao PRM fica condicionada ao envio de toda a documentação de matrícula exigida no prazo estipulado no e-mail de convocação, sendo o prazo para início das atividades de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Resolução CNRM nº.17/2023.

6.9. No caso de participante convocado à prestação de Serviço Militar Obrigatório, o mesmo, após efetuar a sua solicitação de matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 01 (um) ano, conforme legislação vigente.

6.9.1. A reserva de vaga restringe-se a médicos residentes que prestarão Serviço Militar Obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou ao serviço voluntário.

6.9.2. O período de reserva de vaga não poderá será prorrogado, ficando o candidato sujeito ao que determina a Resolução CNRM nº 4 de 2011 ou a que a substituir.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

I. Quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

II. Quanto a qualificação dos candidatos para a utilização das vagas reservadas para ações afirmativas, que deverá ser interposto de acordo com o anexo V deste edital.

7.2. A decisão dos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

7.3. Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final de Classificação no Processo Seletivo será disponibilizado a partir de 16 de dezembro de 2024, na página da ESP: https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação das vagas pelos candidatos junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis ou até a data limite para inserção de novos residentes nos sistemas do Ministério da Saúde.

9. DA RETIFICAÇÃO, ADIÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. Durante o prazo de validade, este Edital poderá ser retificado, receber aditivos, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Instituição, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Qualquer modificação do Edital será publicada na página da ESP https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=projeto+mais+medicos+pelo+brasil&menu=0 e no Diário Oficial do Município quando pertinente, sendo responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. A impugnação deverá ser dirigida à ESP, pelo e-mail residencias@espfloripa.com, no prazo de até dois dias úteis após sua publicação;

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à INSTITUIÇÃO aquele que venha a apontar, depois do prazo supracitado, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade posteriormente, sendo a apresentação de seu pedido de inscrição considerada como concordância irretratável das condições estabelecidas.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

11.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

11.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

11.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

11.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

11.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;

11.1.6. Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

11.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

11.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

11.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site da Escola de Saúde Pública de Florianópolis: http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato a concorrência das vagas.

12.1.1. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação para a matrícula, mas esta, quando se fizer, respeitará o número de vagas oferecidas, a ordem de classificação final e reserva de vagas para ações afirmativas.

12.2. Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

12.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar, dentro dos prazos pela ESP, toda a documentação exigida para matrícula, sem as quais não terão sua admissão efetivada no Programa de Residência Médica.

12.4. A inscrição no processo seletivo importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da solicitação de matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não cumprimento do prazo estabelecido para envio dos documentos em virtude da convocação.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis / Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e pela ACM.

Florianópolis, 05 de setembro de 2024.

Almir Adir Gentil

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADE	VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS	VAGAS RESERVA MILITAR	VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA	VAGAS TOTAIS	NOTA MÍNIMA	PARECER CNRM
Residência Médica em Psiquiatria	**1***	0	03	04		770/2020
Residência em Medicina de Família e Comunidade	**3**** + **6***	0	21	30		171/2014
Residência em Medicina de Família e Comunidade – Ano Adicional (R3)	**1**** + **2***	0	07	10		1346/2017

* Pessoas negras, conforme Lei CMF 740/2023
** Pessoas com deficiência, conforme Lei CMF 740/2023

ANEXO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1. DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias

descritas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações, e Lei Estadual nº 12.870/04.

1.2. Para concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos deverão assinalar a condição afirmativa no momento da inscrição no processo seletivo. Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não assinalaram sua condição de pessoa com deficiência.

1.3. Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/18, que terá a decisão terminativa sobre:

1.3.1. A qualificação do candidato como deficiente ou não; e,

1.3.2. O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

1.4. Após publicada a lista de candidatos classificados por PRM, as pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição deverão encaminhar para o e-mail residencias@espfloripa.com até data informada no anexo III deste edital, atestado médico especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede o candidato ao exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de inscrição neste Processo Seletivo.

1.5. A convocação para a avaliação constando dia/horário e local para comparecimento presencial dos candidatos será feita pela Escola de Saúde Pública no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

1.6 O candidato deve comparecer no dia e local indicados para avaliação com a equipe multiprofissional, portando documento de identificação, atestado original enviado para solicitação de reserva de vaga e demais documentos / resultados de exames que possam contribuir com a avaliação da equipe.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações emitidas pela ESP, tanto por e-mail como no endereço eletrônico indicado neste edital.

1.8 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a deficientes o candidato que não entregar os documentos exigidos no item 1.3 no prazo estabelecido no anexo III e/ou não atender à convocação para a avaliação com equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

1.9. O Resultado da decisão da avaliação pericial será publicado no endereço eletrônico da ESP https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/ onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão da avaliação a respeito da confirmação da condição afirmativa.

1.10. Os candidatos que desejarem recorrer do resultado da avaliação deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública residencias@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no anexo III.

1.10.1. O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no anexo IV.

1.10.2. Do Resultado Final da decisão pericial não caberá recurso.

1.11. As pessoas com deficiência que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, as pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência em primeira chamada de convocação para matricula não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.12. Na hipótese de não haver número de pessoas com deficiência aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS NEGRAS

2.1. Conforme a Lei nº 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2. Não será admitido recurso de candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam negros (pretos ou pardos).

2.3. As pessoas negras que desejaram concorrer às vagas a elas reservadas conforme a Lei CMF nº 740/2023, e assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição, deverão realizar as etapas do Procedimento de Heteroidentificação para as quais sejam convocados por e-mail conforme especificado neste edital.

2.4. A Comissão de Heteroidentificação será composta por (I) representantes do Comitê Técnico de Saúde da População Negra de Florianópolis, (II) representantes da Escola de Saúde Pública de Florianópolis e (III) representantes de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis.

2.5. A convocação para as etapas do Procedimento de Heteroidentificação nos prazos e modalidades para avaliação dos candidatos junto a Comissão Avaliadora conforme publicado no anexo III será feita pela Escola de Saúde Pública pelo e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

2.6. Conforme IN MGI nº 23/2023, a Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

2.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros momentos.

2.6.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade;

2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

2.8. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas as pessoas negras o candidato que não atender com exatidão e no prazo indicado às solicitações enviadas nos e-mails de convocação (envio de documentos e vídeo) e/ou a convocação para comparecer perante comissão em qualquer uma das etapas previstas (modalidade presencial ou on-line) e/ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação e/ou cujo fenótipo assinalado na auto-declaração não seja confirmado pela Comissão de Heteroidentificação, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

2.9. O resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da ESP https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/ onde constarão os dados de identificação da pessoa candidata e a conclusão da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da auto-declaração.

2.10. Os candidatos que desejarem recorrer do resultado provisório do Procedimento de Heteroidentificação deverão encaminhar a solicitação de recurso por e-mail no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública residencias@espfloripa.com, conforme cronograma disponibilizado no anexo III.

2.10.1. O pedido de recurso deverá ser redigido conforme orientado no anexo IV.

2.10.2. Do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação não caberá recurso.

2.11. As pessoas negras que assinalaram sua condição no item específico no Requerimento de Inscrição concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, as pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência em primeira chamada de convocação para matrícula não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé em qualquer etapa do processo seletivo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I. Caso o processo seletivo ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II. Caso a pessoa já tenha sido matriculada, ficará sujeita cancelamento a matrícula e/ou desligamento do programa de residência.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE CONDIÇÃO AFIRMATIVA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Envio de atestado médico para o e-mail residencias@espfloripa.com	Até 02/01/2025
Envio de e-mails de convocação para a avaliação pericial	06/01/2025
Realização da avaliação pericial Modalidade: presencial	13/01/2025
Resultado preliminar da Avaliação Pericial	14/01/2025
Envio de recurso da decisão pericial	15/01/2025
Realização de reconsideração pericial Modalidade: presencial	17/01/2025
Resultado final da Avaliação Pericial	A partir de 20/01/2025
PESSOAS NEGRAS	
Envio de e-mails de convocação com orientações para o Procedimento de Heteroidentificação	02/01/2025
Data limite para envio dos documentos solicitados via googleforms	07/01/2025
Realização do Procedimento de	Avaliação dos vídeos pela Comissão: 09/01/2025 e 10/01/2025

Heteroidentificação Modalidade **Telepresencial**	Teleconferência com Candidatos convocados: 13/01/2025
Publicação do Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	14/01/2025
Envio de recurso da decisão da comissão de heteroidentificação	15/01/2025
Realização de Reconsideração do Procedimento de Heteroidentificação	17/01/2025
Publicação do Resultado Final do Procedimento de heteroidentificação	A partir de 20/01/2025

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos que concorrem as vagas reservadas para a ação afirmativa "pessoa negra" precisarão acessar o formulário para confirmação de ação afirmativa (google-forms), através de link disponibilizado no e-mail de convocação, anexando os arquivos solicitados. A resposta deve ser enviada até o dia 08/01/2025, impreterivelmente.

Antes de anexar ao formulário, os arquivos devem ser renomeados da seguinte maneira:

1. Documento de identidade: seunome_documento.pdf
2. Autodeclaração: seunome_autodeclaração.pdf
3. Vídeo: seunome_vídeo.mp4

Instruções para o registro do documento de identificação

O documento de identificação deve ser digitalizado em um único arquivo (PDF), com até 10 MB. A digitalização deve contemplar a frente e o verso do documento.

O documento enviado deve ter foto recente (emitido há menos de 10 anos) e, se possível, anexe documento com validação digital (CNH-e, por exemplo).



Instruções para a Autodeclaração

A Autodeclaração de pessoa negra deverá ser preenchida com os dados do candidato e assinada com assinatura eletrônica (com validação). O arquivo deverá ser encaminhado em PDF legível, com até 10 MB, e seguir o modelo a seguir:

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Processo Seletivo ao qual se inscreveu:

() Processo Seletivo – Residências Médicas (Edital nº 008/2024)

() Processo Seletivo Unificado – Residências Multi e Uniprofissional (Edital nº 10/2024)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo dos Programas de Residência da SMS Florianópolis para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas no item 3.1 do anexo II deste edital.

_____, ____ de _____ de _____

(local / data)

Assinatura Digital do candidato

Instruções Gerais para a Gravação do Vídeo

Considerando que o critério avaliado no procedimento de heteroidentificação será exclusivamente fenotípico, não sendo admitida a apresentação de provas genotípicas e/ou de ancestralidade, as seguintes instruções visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais e seus respectivos envios.

a) Selecione um local silencioso e com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (obrigatoriamente durante o dia) e, se possível, com fundo de uma única cor e neutra.
b) Não use acessórios na cabeça como boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
c) Não use óculos escuros ou de grau;
d) Não use maquiagem;
e) Não use efeitos ou filtros na edição de fotos ou vídeo;
f) Evite realizar qualquer procedimento estético ou o uso de qualquer acessório ou vestimentas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica.

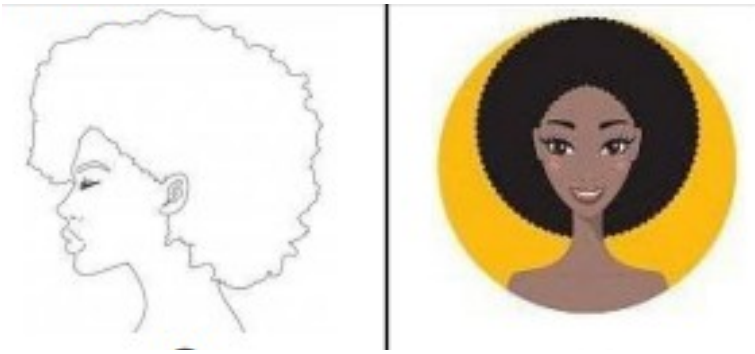
Equipamento necessário: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou a câmera de um celular / smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera). O arquivo do vídeo poderá ter até 25 MB de tamanho e deverá ter o formato MP4.

Siga o seguinte cronograma para registrar o seu vídeo:

1. Inicie o vídeo na posição de frente para a câmera. Fale o seu nome e mostre frente e verso do seu documento de identificação por 2 segundos e tenha certeza que os dados e a foto apareceram com nitidez. Conclua falando o programa de residência para o qual prestou o processo seletivo.



2. Movimente-se para a direita para mostrar o seu perfil esquerdo. Aguarde 2 segundos. Retorne a posição inicial.



3. Movimente-se para a esquerda para mostrar o seu perfil direito. Aguarde 2 segundos. Retorne a posição inicial.



4. Fale em alto e bom som o seguinte texto: Tendo sido classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023, às Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, DECLARO para o fim específico de atender ao requisito de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para ingresso no ano de 2025, que sou (PRETO OU PARDO conforme o que preencheu na autodeclaração) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro".

Vídeos que não estiverem em acordo com o cronograma não poderão ser utilizados para o procedimento de heteroidentificação, sendo o candidato eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas as pessoas negras, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

Orientações gerais para Teleconferência com a Comissão de Heteroidentificação

Nos casos em que não for possível concluir o procedimento de heteroidentificação com o vídeo enviado, os candidatos serão convocados para avaliação telepresencial com a comissão de heteroidentificação a se realizar no dia 13/01/2025.

O link e horário para a avaliação telepresencial será encaminhado no e-mail de comunicação com o candidato com até 12 (doze) horas de antecedência. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as comunicações recebidas, não sendo possível contatar a comissão em outro dia/ horário além do informado por e-mail.

Para a avaliação telepresencial, os candidatos deverão seguir as mesmas instruções gerais para a gravação de vídeo, a fim de possibilitar a verificação fenotípica. Também será necessário estar com o documento de identidade disponível para mostrar aos membros da banca e ler o texto disponibilizado no item 4 do cronograma de registro do vídeo.

Equipamento necessário: dispositivo que permita vídeochamada (celular ou computador / notebook com webcâmera com boas condições de imagem e microfone funcionando) e acesso estável à internet.

Orientações Gerais quanto aos pedidos de recurso

A Avaliação dos pedidos de recurso será realizada na data estabelecida em cronograma por membros da Comissão de Heteroidentificação que não tenham participado da decisão inicial, utilizando-se dos arquivos gravados durante a avaliação telepresencial. Não serão admitidos, para fins de recurso, o envio de arquivos adicionais (fotos, vídeos, documentos ou outros) pelo candidato.

Caso a comissão julgue necessário, poderá ser convocado o candidato para nova avaliação telepresencial a realizar-se no dia 17/01/2025. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela ESP ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, o contato para informações é o e-mail residencias@espfloripa.com

Obs: a fonte das imagens aqui utilizadas é o orientativo para procedimento do registro de vídeo e envio de arquivos da PROAFE/ Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

ANEXO V – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO À DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

E-mail de contato:_____

Processo Seletivo ao qual está concorrendo:

() Programa de Residência Multiprofissional (Edital n° 010/2024)

() Programa de Residência Médica (Edital nº 008/2024)

Condição Afirmativa para a qual se inscreveu:

() Pessoa com Deficiência

() Pessoa Negra

Descrever de forma clara o motivo pelo qual discorda da decisão:

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 11/SMS/GAB/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 706/2021, publica o presente edital de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no local e na data a seguir relacionados:

OBJETIVO: Apresentação do Relatório Detalhado do 2º quadrimestre de 2024, para a Prestação de Contas das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a Lei Complementar Federal n°141, de 13 de janeiro de 2012.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Florianópolis. Rua Anita Garibaldi, nº. 35 – Centro
DATA: 26 de setembro de 2024
HORÁRIO: 14h

Desta forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência Pública.

Florianópolis, em 02 setembro de 2024.

Almir Adir Gentil
Secretário de Saúde de Florianópolis

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA N° 30/SMSOP/GAB/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 74, I, da Lei n. 706/2021 e da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos, Considerando as normativas da Lei Municipal 1224 de 02 de setembro de 1974, alterada pela Lei Complementar 688 de 16 de janeiro de 2020, em seu art. 28 § 3º, **RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor JULIO CESAR KUTNE, CNH N° 02767993840, categoria AB, a conduzir veículos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme termo de responsabilidade previamente firmado ficará a cargo do servidor supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA N° 31/SMSOP/GAB/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 74, I, da Lei n. 706/2021 e da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional “da transparência” que visa legitimar as ações praticadas pela Administração Pública, reduzindo o distanciamento que a separa da sociedade; e ainda, Considerando a obrigatoriedade do subprincípio da transparência denominado “publicidade” dos atos dos Gestores Públicos, Considerando as normativas da Lei Municipal 1224 de 02 de setembro de 1974, alterada pela Lei Complementar 688 de 16 de janeiro de 2020, em seu art. 28 § 3º, **RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora LUCIANA SOUZA, CNH N° 03039279688, categoria B, a conduzir veículos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º. A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, qual seja, autorizar a condução dos automóveis da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, conforme termo de responsabilidade previamente firmado ficará a cargo do servidor supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Corregedoria da Guarda Municipal de Florianópolis

PORTARIA N. 61, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 da Lei Complementar 711 de 14 de julho de 2021, nos artigos 166, 167-C e 168, da Lei Complementar CMF Nº 063/2003, de 23 de setembro de 2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores VICTOR DE VASCONCELOS VIEIRA, matrícula n° 35184-9, LUCIA GOMES FARACO, matrícula 22761-7 e LEANDRO PITTIGLIANI, matrícula n° 35178-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** destinada à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **PROCESSO** Nº **261/SMSOP/GMF/CGM/2024,** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão tem prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada, quando as circunstâncias assim o exigirem, por igual período.

Art. 3º Visando o bom andamento dos trabalhos, bem como o respeito aos princípios constitucionais vigentes, a presente comissão deverá seguir, estritamente, as normas previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis e Regulamento da Guarda Municipal de Florianópolis, apurando as infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que eventualmente emanarem na elucidação dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2024.

LUIZ GUSTAVO ROSA
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Fundação Franklin Cascaes

PORTARIA N. 25661467 de 03 de setembro de 2024.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e pela Portaria 039/19.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público os projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura (CAIC) na Modalidade Doação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de setembro de 2024.

Lídio Moisés da Cruz

Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

Elizenia Prado Becker

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Lucas Moreira Araújo

Coordenador da Comissão de Avaliação de Incentivo à Cultura – CAIC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Fundação Franklin Cascaes

ANEXO DA PORTARIA (25661467/DPPC/FCFFC) FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC

PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA (CAIC) NA MODALIDADE DOAÇÃO:

Nº	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	ÁREA	VALOR SOLICITADO COMO INCENTIVO (R$)	PRAZO CAPTAÇÃO EXECUÇÃO ATÉ
082/2024	TANGOS E VALSAS	ALEXANDRE DIETTRICH	MÚSICA E DANÇA	R$115.500,00	30/08/2025

Diário Oficial
Município de Florianópolis

03/09/2024 Edição Nº. 3766

Câmara Municipal de Florianópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 655/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, SANDRO JOSE DE MELO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de setembro de 2024.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Manoella Vieira da Silva
2ª Vice-Presidente

Renato Geske
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmf.sc.gov.br/cer e informe o código: 24090316031394013 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 656/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 8 para o nível 10, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de ALEX FELIX BENICIO, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de setembro de 2024.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Manoella Vieira da Silva
2ª Vice-Presidente

Renato Geske
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmf.sc.gov.br/cer e informe o código: 2409031619275E2133

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 657/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ALEXANDRE DE SOUZA ROSA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 12, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de setembro de 2024.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Manoella Vieira da Silva
2ª Vice-Presidente

Renato Geske
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, n° 35, Centro, CEP: 88010-500
Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700
www.cmf.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmf.sc.gov.br/cer e informe o código: 24090316193443B133

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 658/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MARIA EDUARDA RODRIGUES SOARES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 9, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de setembro de 2024.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Manoella Vieira da Silva
2ª Vice-Presidente

Renato Geske
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmf.sc.gov.br/cer e informe o código: 240903161942C2C133

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 659/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MANOEL OLERIO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Guilherme Pereira de Paulo.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de setembro de 2024.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Manoella Vieira da Silva
2ª Vice-Presidente

Renato Geske
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmf.sc.gov.br/cer e informe o código: 240903163247EC3133

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 660/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 10 para o nível 9, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de AFONSO MESSIAS BERNARDO, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de setembro de 2024.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Claudinei Marques
1º Vice-Presidente

Renato Geske
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, n° 35, Centro, CEP: 88010-500
Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700
www.cmf.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmf.sc.gov.br/cer e informe o código: 240903165040E46133

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 661/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em conformidade com a Resolução 2.702/2023, do nível 12 para o nível 11, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, de JESSICA PINHEIRO TEIXEIRA, com lotação no Gabinete do Vereador Ricardo José de Souza.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 03 de setembro de 2024.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Claudinei Marques
1º Vice-Presidente

Renato Geske
2º Secretário

Rua Anita Garibaldi, n° 35, Centro, CEP: 88010-500
Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700
www.cmf.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmf.sc.gov.br/cer e informe o código: 24090316513 94CB133